



IMPRENSA OFICIAL

Edição nº 184 - Terça-feira, 4 de Janeiro, de 2022 - Ano 2022

Lei Municipal nº 2096/2017

SUMÁRIO

Lei Complementar 358/2021	2
lei 2446 2021	5
lei 2444 2021	7
lei 2447 2021	13
lei 2448 2021	17
lei 2449 2021	18
LICITAÇÃO	19
22/12/2021- ATA DE REGISTRO	20
22/12/2021- CONTRATO	23
ATA DE REGISTRO 28/12/2021	24
Decreto 2411 de 30 de dezembro 2021	36
Extrato Finisa	68



Lei Complementar 358/2021**COMPLEMENTAR Nº 358****LEI****DEZEMBRO DE 2021****DE 17 DE**

concessão do Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, na forma que especifica.

Dispõe sobre a

QUEVEDO JUNIOR, o prefeito do Município de Araçoiaba da Serra faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

JOSÉ CARLOS DE

Artigo 1º. O Poder Executivo concederá aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o abono denominado Abono-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal.

Artigo 1º. O Poder

Parágrafo único. O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será estabelecido em decreto, e não poderá ser superior à quantia necessária para integrar 70,1% (setenta inteiros e um centésimo por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Parágrafo único. O

Artigo 2º. Poderão receber o abono previsto no artigo 1º desta lei complementar os seguintes servidores, que se encontrarem com vínculo empregatício com o Município no mês de dezembro, desde que em efetivo exercício, nos termos do inciso III do artigo 26 da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020:

Artigo 2º. Poderão

1. Integrantes do Quadro do Magistério, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, titulares de cargos ou funções-atividades previstas na Lei Complementar nº 145/2011;
2. Docentes com classes e aulas atribuídas de forma subsidiária ao parágrafo 6º do artigo 46 e artigo 47 da Lei Complementar nº 146, de 11 de dezembro de 2008, alterado pela Lei Complementar nº 212, de 23 de dezembro de 2013.

fazem "jus" ao abono:

Parágrafo Único. Não

1. Os estagiários da rede oficial de ensino;
2. Os servidores que tenham frequência individual inferior a 2/3 (dois terços) dos dias de efetivo exercício, durante os períodos de apuração previstos no artigo 6º desta lei complementar.

Artigo 3º. O valor do abono será pago aos servidores na forma prevista em regulamento, observados os seguintes critérios:

Artigo 3º. O valor do

1. Não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) da remuneração bruta anual do servidor;
2. Será concedido de forma proporcional:

a) ao salário base do servidor no exercício do ano vigente, incluída a carga horária suplementar, aferida nos períodos estabelecidos no artigo 6º

a) ao salário base do



desta lei complementar;

b) conforme escala a ser fixada em decreto regulamentar, respeitada a frequência mínima de 2/3 (dois terços), aferida durante os períodos de apuração estabelecidos no artigo 6º desta lei complementar.

§ 1º - Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria da Educação, fará "jus", em face de acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor do abono nos respectivos vínculos, calculado na forma deste artigo.

§ 2º - O abono será calculado de forma proporcional ao salário base do servidor, observados os termos desta lei complementar e do decreto regulamentar, para os profissionais que ingressaram no serviço público durante o exercício do ano vigente.

§ 3º - Para efeito do computo das faltas, serão consideradas as de afastamento para tratamento de saúde, licenças e faltas justificadas e injustificadas, excluindo tão somente as faltas em razão das férias, de licença maternidade, paternidade, acidentes de trabalho, doação de sangue, TRE, nojo e gala, bem como na hipótese do artigo 113 da Lei Complementar nº 145/2008.

Artigo 4º. No caso de o pagamento efetuado com base no artigo 3º desta lei complementar ser insuficiente para o fim previsto no artigo 1º, poderá ser paga parcela complementar, desde que, a soma dos valores das parcelas não ultrapasse 100% (cem por cento) da remuneração bruta anual do servidor.

Artigo 5º. O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários e de assistência médica.

Artigo 6º. Para cálculo do valor a que se referem os artigos 3º e 4º desta lei complementar serão considerados os seguintes períodos:

1. 02 de janeiro a 30 de novembro, para o pagamento da primeira parcela;
2. 02 de janeiro a 20 de dezembro, para o pagamento de eventual parcela complementar.

Artigo 7º. O disposto nesta lei complementar não se aplica aos inativos e pensionistas.

Artigo 8º. As despesas decorrentes desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares até o limite do montante de 70,1% (setenta inteiros e um centésimo por cento) dos recursos disponíveis na conta estadual do FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Artigo 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

17 de Dezembro de 2021.

Araçoiaba da Serra/SP,



QUEVEDO JÚNIOR

MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS DE

PREFEITO



lei 2446 2021**LEI Nº 2446****DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Araçoiaba da Serra, para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Araçoiaba da Serra para o quadriênio 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período respectivo, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, custos e metas da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos I a V que fazem parte integrante desta Lei.

§ 1º - Os anexos que compõem o Plano Plurianual são estruturados em programas, justificativas, objetivos, ações, produtos, unidades de medidas, metas e valores.

§ 2º - Para fins desta Lei, considera-se:

- I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;
- II – Indicadores, Unidade de medida que verifica quanto do resultado foi alcançado;
- III – Justificativa, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;
- IV – Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
- V – Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução dos programas;
- VI – Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;
- VII – Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

§ 3º - O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da Administração Direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Artigo 2º - Os programas a que se refere o art. 1º definidos a partir das diretrizes gerais fixadas pela Portaria nº 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, constitui o elo básico entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano.

Artigo 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.



Artigo 5º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Artigo 6º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei.

Artigo 7º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Artigo 8º - O Poder Executivo realizará atualização dos programas e metas constantes desta Lei ou de suas alterações, quando da elaboração de suas propostas de diretrizes orçamentárias, orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subsequente e a inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 15 de Dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR

Prefeito Municipal



lei 2444 2021**LEI Nº 2444****DE 15 DE DEZEMBRO 2021.***“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.”*

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPITULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei as Diretrizes Orçamentárias do Município de Araçoiaba da Serra, relativas ao exercício financeiro de 2022 compreendendo:

- I – As diretrizes para elaboração e execução do orçamento do município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
- II – As prioridades e metas da Administração pública municipal;
- III – As disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
- IV – As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V – As disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da Administração pública municipal, e outros demonstrativos dos Anexos respectivos.

CAPITULO II**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO****Seção I****Das Diretrizes Gerais**

Artigo 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os poderes Legislativo e Executivo. Nos termos da Lei Complementar 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I – Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- II – Municipalização integral do Ensino básico;
- III – Dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
- IV – Promover o desenvolvimento do município e o crescimento econômico;
- V – Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação;
- VI – Assistência à criança e ao adolescente;
- VII – Melhoria da infraestrutura urbana;
- VIII – Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial, através do sistema único de saúde.



Artigo 3º - O projeto de lei orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, com o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º, e 8º da Constituição Federal, com a lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em

conformidade com a lei complementar 101 de 04 de maio 2000.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o orçamento fiscal e da seguridade social, que discriminará a receita, em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I – natureza da receita – da Portaria interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento e Gestão.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Artigo 4º - A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 obedecerá às seguintes disposições:

I – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;

II – As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código independentemente da unidade orçamentária;

III – A alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

IV – Na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

V – As receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes, acrescida da previsão de arrecadação, bem como despesas, para o restante do exercício;

VI – Somente poderá incluir novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, bem como após contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;

VII – Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físicos financeiros.

Artigo 5º - A lei Orçamentária anual não poderá prever como receitas de operações de créditos montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

Artigo 6º - A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência de no mínimo 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício, para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Artigo 7º - A Lei Orçamentária anual poderá conter autorização ao Poder Executivo para promover, por Decreto:



- I – Transferência de dotações no mesmo Órgão, dentro da mesma ação, independente da categoria econômica;
- II - Transposição de dotações no mesmo Órgão, de uma ação para a outra, dentro da mesma programação e da mesma categoria econômica;
- III - Remanejamento de dotações no mesmo Órgão, de uma programação para outra, independente de categoria econômica;
- IV – A alteração da fonte de recursos, mediante o comportamento do efetivo ingresso das receitas para melhor atender a programação dela constante.
- V - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- VI – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- VII – Abrir créditos adicionais suplementares nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- VIII - Realizar desmembramento, por Decreto, das dotações do orçamento de 2022, em quantas fontes de recursos e/ ou elementos de despesas forem necessários, segundo proposta do projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando necessário, condicionado a prévia existência de dotação na mesma categoria de programação que tenha sido autorizada pelo Poder Legislativo;
- IX - Abrir créditos adicionais suplementares, se necessário, nas dotações do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, até o limite necessário aos repasses efetuados, não sendo considerado para limite determinados no item VII.

Parágrafo único. Na execução orçamentária, a transposição, transferência ou remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores correspondentes a fontes de recursos aprovados na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais.

Artigo 8º - A concessão de subvenções sociais, a instituições privadas, que prestem serviços na área de saúde, assistência social e educação, devidamente incluídas no PPA, LDO e LOA, será calculada com base em unidades de serviços postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiências previamente fixados pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único. As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público.

Artigo 9º - O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados e da União somente poderá ser realizado:

- I – Caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no artigo 23 da Constituição Federal;
- II – Se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;
- III – Seja objeto de celebração de convenio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Sessão III

Da Execução do Orçamento

Artigo 10 - Até trinta dias após a aprovação do Orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.



§ 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Artigo 11 - Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional a participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2022 e de seus créditos adicionais.

§ 2º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Artigo 12 - O poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Artigo 13 - Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2.021.

Artigo 14 - Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário – financeiro.

Parágrafo Único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do imposto predial e territorial urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

CAPITULO III

DAS PRIORIDADES E METAS

Artigo 15 - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas no anexo de prioridades e metas, que integra esta Lei, as quais terão procedências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022 e na sua execução.

CAPITULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Artigo 16 - O Poder Executivo poderá encaminhar a Câmara Municipal projeto de lei dispendo sobre alterações na legislação tributaria, especialmente sobre:



- I – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de reforma a corrigir distorções;
- II – Revogação das isenções tributaria que contrariem o interesse publico e a justiça fiscal;
- III – Revisão das taxas objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de policia do Município;
- IV – Atualização da planta genérica de valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PESSOAL E ENCARGOS

Artigo 17 - O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira de salários, incluindo:

- I – A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II – A criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;
- III – O provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitadas a legislação municipal vigente.

Parágrafo único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão de existência de previa dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18 - O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada aos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60 % (sessenta por cento), assim dividido:

- I – 6% (seis por cento), para o Poder Legislativo;
- II – 54% (cinquenta e quatro por cento), para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

- I – De indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II – Relativas a incentivos a demissão voluntária;
- III – Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o caput deste artigo;
- IV – Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeados com recursos provenientes:
 - a) Da arrecadação de contribuições dos segurados;
 - b) Da compensação financeira de que trata o § 9º do artigo 201 da Constituição Federal.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 19 - Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo serão realizados de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal, respeitado o limite máximo estabelecido no Artigo 29–A da Constituição Federal de 1988,



introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária de 2022 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até 90 dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º. No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados a razão de 1/12 (um doze avos) por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitando, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Artigo 20 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados a Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Artigo 21 - Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no artigo 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas orçadas, multiplicados pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

Parágrafo Único. Poderão ser executadas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

Artigo 22 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 15 de Dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR

Prefeito Municipal



lei 2447 2021**LEI Nº 2447****DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Araçoiaba da Serra, para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA, para exercício financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 127.861.408,00 (Cento e vinte e sete milhões, oitocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oito reais)

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação constante dos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

1-RECEITAS

1.1	Receita de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$	32.398.300,00
1.2	Receita de Contribuições	R\$	2.460.000,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$	158.000,00
1.6	Receita de Serviços	R\$	568.100,00
1.7	Transferências Correntes	R\$	100.957.820,00
1.9	Outras Receitas Correntes	R\$	2.436.588,00
	Soma das Receitas Correntes	R\$	138.978.808,00
2.2	Alienação de Bens	R\$	1.000,00
	Soma das Receitas de Capital	R\$	1.000,00
9	Contas Retificadoras	R\$	-11.118.400,00
	Total das Receitas	R\$	127.861.408,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma especificada em anexos desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

I- POR FUNÇÕES

01	Legislativa	R\$	3.370.000,00
04	Administração	R\$	10.328.800,00
06	Segurança Pública	R\$	3.751.600,00
08	Assistência Social	R\$	5.362.157,00



10	Saúde	R\$	26.457.526,00
12	Educação	R\$	51.437.900,00
13	Cultura	R\$	950.100,00
15	Urbanismo	R\$	15.103.600,00
17	Saneamento	R\$	2.890.800,00
18	Gestão Ambiental	R\$	452.500,00
20	Agricultura	R\$	990.100,00
23	Comércio e Serviços	R\$	67.200,00
26	Transporte	R\$	2.478.800,00
27	Desporto e Lazer	R\$	1.636.000,00
	Encargos Especiais	R\$	200.000,00
99	Reserva de Contingência	<u>R\$</u>	<u>2.384.325,00</u>
	TOTAL	<u>R\$</u>	127.861.408,00

II- POR CATEGORIA ECONÔMICA

3	Despesas Correntes	R\$	114.383.846,00
4	Despesas de Capital	R\$	11.093.237,00
9	Reserva de Contingência	<u>R\$</u>	<u>2.384.325,00</u>
	TOTAL	<u>R\$</u>	127.861.408,00

III- POR ELEMENTO

319003	Pensões	R\$	72.800,00
319011	Venc. E Vantagens Fixas	R\$	48.588.000,00
319011	Venc. E Vantagens Fixas – Covid-19	R\$	1.894.000,00
319013	Obrigações Patronais	R\$	11.535.000,00
319013	Obrigações Patronais – Covid-19	R\$	448.000,00
319091	Sentença Judicial	R\$	1.290.000,00
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$	46.900,00
329021	Juros S/ a Dívida por Contrato	R\$	50.000,00
335039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.585.000,00
339014	Diárias - Civil	R\$	254.500,00
339030	Material de Consumo	R\$	12.320.620,00
339031	Premiações Cult., Artíst., Cient. Desport. e outras	R\$	15.000,00
339032	Material de Distribuição Gratuita	R\$	201.000,00
339033	Passagem e Desp. c/ Locomoção	R\$	402.000,00
339034	Outras Desp. Pessoal Decor. Contr. Terceirização	R\$	1.745.326,00
339035	Serviço de Consultoria	R\$	2.000,00



339036	Outros Serv. de Terceiros - P. Física	R\$	2.208.000,00
339039	Outros Serv. de Terceiros-P. Jurídica	R\$	28.082.700,00
339040	Serv.de Tecnologia da Informação e Comunic. PJ	R\$	1.899.000,00
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	1.280.000,00
339048	Outros Aux. Financeiros a Pessoa Física	R\$	191.000,00
339049	Auxílio Transporte	R\$	5.000,00
339091	Sentença Judicial	R\$	250.000,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	18.000,00
449051	Obras e Instalações	R\$	8.649.237,00
449052	Equipamento e Material Permanente	R\$	2.042.000,00
449091	Sentenças Judiciais	R\$	250.000,00
459066	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	R\$	2.000,00
469071	Principal da Dívida Contratual Resgatada	R\$	150.000,00
990000	Reserva de Contingência	R\$	2.384.325,00
	TOTAL	R\$	127.861.408,00

IV- POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01 LEGISLATIVO

0101	Câmara Municipal	R\$	3.370.000,00
------	------------------	-----	--------------

02 EXECUTIVO

0201	Gabinete do Prefeito	R\$	1.028.200,00
0202	Secretaria de Relações Instit. e Governo	R\$	3.351.100,00
0203	Secretaria De Assuntos Jurídicos	R\$	1.232.600,00
0204	Secretaria de Adm. e Finanças	R\$	7.976.000,00
0205	Secretaria de Desenvolvimento Sustentável	R\$	1.507.800,00
0206	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	R\$	5.639.600,00
0207	Secret.de Obras e Serviços	R\$	15.532.100,00
0208	Fundo Municipal de Saúde	R\$	26.457.526,00
0209	Secretaria de Educação e Cultura	R\$	52.388.000,00
0210	Secretaria de Desenvolvimento Social	R\$	5.358.157,00
0211	Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude	R\$	1.636.000,00
9999	Reserva de Contingência	R\$	2.384.325,00
	Total Executivo	R\$	124.491.408,00
	TOTAL	R\$	127.861.408,00



Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

- a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 7% (Sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) Proceder à abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (Quinze por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64;
- c) Realizar desmembramento, por Decreto, das dotações do orçamento de 2022, em quantas fontes de recursos e/ ou elementos de despesas forem necessários, segundo proposta do projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando necessário, condicionado a prévia existência de dotação na mesma categoria de programação que tenha sido autorizada pelo Poder Legislativo;
- d) Abrir créditos adicionais suplementares, se necessário, nas dotações do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, até o limite necessários aos repasses efetuados, não sendo considerado para limite determinados da letra “b”.
- e) Formar convênios com órgãos federais e estaduais, para recebimentos de auxílios, subvenções e contribuições, nos termos da Legislação pertinente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 15 de Dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR

Prefeito Municipal



lei 2448 2021**LEI Nº 2448****DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

“Autoriza o Executivo Municipal de Araçoiaba da Serra a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

José Carlos de Quevedo Júnior, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para instalação de 104,00 unid. de luminária de LED de 51W até 67W e 44,00 unid. de luminária de LED de 240W até 350W para iluminação pública da Orla do Lago Municipal e Anexo – Balneário Joubert A. Rocha, em convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, sob o nº 101402/2021, e conforme dotação abaixo:

Dotação/Fonte de Recurso	Especificação	Valor – R\$
020702 15.452.0016.2026/ 4.4.90.51 02.81 – 100.0XXX	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Departamento de Manutenção Manutenção da Iluminação Pública Obras e Instalações SDR-Ilum. Pública Conv.101402/21	180.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação decorrente de recurso não contemplado no orçamento vigente.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito especial acima no Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 2.135/2017, bem como da LDO/2021, Lei Municipal nº 2.352/2020.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 21 de Dezembro de 2021.

José Carlos de Quevedo Júnior

Prefeito Municipal



lei 2449 2021**LEI Nº 2449****DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021****“Autoriza o Executivo Municipal de Araçoiaba da Serra a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, crédito adicional especial, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para cobrir despesas com aquisição de Caminhão Basculante, em convênio com o Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP nº 104/2021 e, conforme dotação abaixo especificado:

Dotação/Fonte de Recurso	Especificação	Valor – R\$
020701 26.782.0013.2023/ 4.4.90.52 02.81 – 100.0XXX	SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS Departamento de Infraestrutura Manut. de Estradas Vicinais Equipamento e Material Permanente FECOP	250.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação, decorrente de recurso não contemplado no orçamento vigente.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito especial acima no Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 2.135/2017, bem como da LDO/2021, Lei Municipal nº 2.352/2020.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 21 de dezembro de 2021.

José Carlos de Quevedo Júnior

Prefeito Municipal



LICITAÇÃO

EXTRATO AUTORIZAÇÃO. DISPENSA Nº 083/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2021. Levo ao conhecimento dos interessados que a autoridade Municipal Nos termos do disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para “Aquisição de Insumos para Sistema MEDTRONIC, conforme determinação de Ordem Judicial, para a Secretaria de Saúde do Município de Araçoiaba da Serra/SP”, das empresas: DROGARIA AMARAL LTDA - EPP sob o CNPJ 51.336.832/0001-14, perfazendo um valor total de R\$ 9.272,30. DROGAL FARMACEUTICA LTDA sob o CNPJ 54.375.647/0205-86, perfazendo um valor total de R\$ 73,20. Araçoiaba da Serra, 21 de dezembro de 2021. José Carlos de Quevedo Junior – Prefeito.



22/12/2021- ATA DE REGISTRO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 092/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 213/2021**

PREGÃO (PRESENCIAL) nº. 065/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA futura e eventual Locação de Caminhões e Máquinas Pesadas para serviços essenciais à zeladoria pública e obras executadas pela Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, com quantitativos máximos e condições mínimas, conforme Termo de Referência contido no Anexo I e demais peças técnicas.

DETENTORA DA ATA: R10 URBANIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE BENS LTDA

CNPJ: 24.622.311/0001-50

LOTE 01 – MÁQUINAS TIPO RETROESCAVADEIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Retroescavadeira, Sobre Pneus, Tração 4 X 4, Motor Diesel, Potência Mínima De 89 Hp, Com Caçamba Frontal Com Capacidade De 0,76 M³ E Caçamba De Escavação De Retro Com Capacidade Aproximada De 0,20 M.	H	3.000	R\$ 80,05	R\$ 240.150,00
2	Escavadeira Hidráulica Sobre Esteira, Com Potência Mínima De 90 Hp. Peso Operacional De Até 13 T.	H	4.000	R\$ 120,00	R\$ 480.000,00
3	Escavadeira Hidráulica De Esteira, Caçamba De 0,91 M³, Com Braço LongReach, Peso Operacional De 21 T, Tipo H 210 Ou Similar.	H	2.400	R\$ 130,00	R\$ 312.000,00
4	Pá carregadeira sobre pneus articulada, potência mínima: 74 kw, capacidade mínima da caçamba: 1,3 m³ a 1,9 m³.	H	2.400	R\$ 100,00	R\$ 240.000,00
5	Motoniveladora, Com Potência De 258 Hp.	H	3.200	R\$ 118,05	R\$ 377.760,00

TOTAL: 1.649.910,00

LOTE 03 – CAMINHÕES EM GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caminhão pipa com tanque de 10.000 litros, devidamente higienizado, com barra espargidor traseira (chuveiro) 3, vazão de 180 a 200 litros por minuto, acionamento pneumático de dentro do veículo para transporte de água potável.	H	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
2	Caminhão basculante tipo toco, cabine auxiliar para 4 passageiros fixadas no chassi do caminhão, com combustível e operador e todos os itens obrigatórios exigidos pelo Contran	H	6.000	R\$ 80,05	R\$ 480.300,00
3	Caminhão carroceria de madeira, com combustível e motorista e todos os itens obrigatórios exigidos pelo Contran. Com capacidade mínima 7.6 t, carroceria com medida mínima de 5,8m.	H	400	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
4	Caminhão carroceria de madeira, com Munck de 12 toneladas, com combustível e motorista e todos os itens obrigatórios exigidos pelo Contran (similar 1319).	H	400	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00
5	Caminhão basculante truck, motor diesel, potência mínima de 120 hp, caçamba de 12 m³.	H	400	R\$ 90,00	R\$ 36.000,00



6	Caminhão carreta prancha com rampa hidráulica com largura mínima de 3,0 metros, capacidade de carga de até 25 toneladas, com operador e combustível, máximo de 10 anos de uso, equipamento utilizado na locomoção de maquinário em todo o município.	H	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
7	Caminhão Munck com cesto, tipo toco com carroceria, com mão de obra (motorista / operador), para execução de serviços em diversas frentes de trabalho, conforme necessidade e horários pré estabelecidos, pela secretaria. Especificações técnicas do equipamento: caminhão tipo toco com capacidade de 6.800 kg e carroceria de madeira, equipado com Munck, com a seguinte capacidade de carga. Lança aberta com 3 metros = 5.800 kg, lança aberta com 17 metros = 350 kg. Cesto aéreo de fibra de carbono ou fibra de vidro para manutenção de iluminação e rede de baixa tensão com no máximo 16 metros de altura e aproximadamente 30° de inclinação. Cesto medindo 0,60 x 0,60 x 1,20 m com capacidade de carga de 350 kg para uso de no máximo 01 colaborador. Incluindo operador habilitado e o combustível.	H	400	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00

TOTAL: 680.300,00

LOTE 04 – TRATORES.					
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Trator agrícola 4 x 4 com implemento, peso de 5 t ou superior cabinada, com roçadeira hidráulica articulada com no mínimo de 2 lâminas para ser utilizado no corte de mato em beira de estradas, com operador e combustível.	H	400	R\$ 121,50	R\$ 48.600,00
2	Trator de esteira, com potência mínima de 90 hp e peso operacional mínimo de 10.000 kg, incluindo operador e demais despesas.	H	400	R\$ 236,00	R\$ 94.400,00

TOTAL: 143.000,00

PRAZO DA ATA: 12 (doze) meses

Araçoiaba da Serra/SP, em 14 de dezembro de 2021. José Carlos de Quevedo Júnior - Prefeito Municipal;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 092/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 213/2021**

PREGÃO (PRESENCIAL) nº. 065/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA futura e eventual Locação de Caminhões e Máquinas Pesadas para serviços essenciais à zeladoria pública e obras executadas pela Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, com quantitativos máximos e condições mínimas, conforme Termo de Referência contido no Anexo I e demais peças técnicas.

DETENTORA DA ATA: **A3 TERRAPLANAGEM E ENGENHARIA EIRELI**CNPJ: **05.326.068/0001-89**

LOTE 02 – CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO					
ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caminhão compactador de lixo com capacidade para 15m3, com carroceria especial para coleta e transporte de lixo, de modelo compactador, devendo ser fechada e estanque para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas e serem providos de mecanismo de descarga automática, com compartimento de no mínimo 100 (cem) litros para armazenamento de líquidos gerados pela compactação (chorume), com tempo de uso não superior a 05 (cinco) anos de fabricação, equipados com sinalização sonora para marcha a ré, lanternas elevadas indicadoras de freio e equipados com os demais equipamentos e dispositivos conforme legislação em vigor, com combustível, motorista habilitado e 4 coletores utilizando os equipamentos de proteção individual exigidos pela norma regulamentadora do ministério do trabalho e emprego (nr-06) e demais despesas pela contratada e todos os itens obrigatórios exigidos pelo Contran.	H	7.200	R\$ 163,78	R\$ 1.179.216,00



2	CAMINHÃO varredeira porte grande e do tipo autopropelida com sistema de varrição com sucção a vácuo, vassouras laterais com largura mínima de 500 mm, velocidade e sistema de flutuação controlada a partir da cabine fabricada em duas versões (Aço ou PP + Aço), vassoura central fabricada em PP com largura mínima de 960 mm, e sistema reversível associado ao conjunto, distância máxima de varrição de 3100 mm (os dois lados simultaneamente) 2100 mm (um lado), volume interno da caçamba de 4,0 m³, altura de descarregamento traseiro ao nível do solo e ângulo de basculamento de 45 graus, sistema hidráulico com capacidade mínima de 135 litros e com bicos de espargimento dispostos à frente do veículo, sobre as vassouras laterais e dentro do bocal de sucção, reservatório de água, de aspersão para evitar a dispersão de poeira, com capacidade suficiente para operação contínua de serviço, sem necessidade de paralisação frequente para reabastecimento ou similar, com motorista necessários para a operação do equipamento	H	4.000	R\$ 109,19	R\$ 436.760,00
PRAZO DA ATA: 12 (doze) meses					
Araçoiaba da Serra/SP, em 14 de dezembro de 2021. José Carlos de Quevedo Júnior - Prefeito Municipal;					



22/12/2021- CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2021. CONTRATADA CÉU AZUL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA LTDA, CNPJ Nº 06.080.227/0001-70, OBJETO: **DESTINADA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVIDAMENTE HABILITADO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA ARS-455, LOCALIZADO NO BAIRRO MONTE LÍBANO, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS.** DATA: 20/12/2021. VIGÊNCIA: ---. VALOR: R\$223.770,28. BASE LEGAL: CP 004/2021;

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021. CONTRATADA ACTION INFINITE COMMUNICATIONS EIRELI, CNPJ Nº 08.754.776/0001-09, OBJETO: **Contratação de empresa especializada para “Internet banda larga, tecnologia de transmissão via fibra óptica, com velocidade mínima de 100MB, sem limite de download ou upload, suporte técnico com atendimento no máximo em 24 horas, fornecimento de roteador wifi gratuito em comodato e serviço de instalação”.** DATA: 25/11/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES. VALOR: R\$1.078,00. BASE LEGAL: CA 003/2021;



ATA DE REGISTRO 28/12/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 090/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 192/2021

PREGÃO (PRESENCIAL) nº. 061/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para a Secretaria de Obras e Serviços, com quantitativos máximos e condições mínimas, conforme Termo de Referência contido no Anexo I.

DETENTORA DA ATA: ROMAXX COMÉRCIO DE EPI'S E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI

CNPJ: 19.675.046/0001-39

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calçado de segurança de cano longo DESCRIÇÃO: Botina em Couro com Bico de PVC, couro lixado curtido ao cromo estampa Arizona, espuma e material do dorso tipo PU 10, courvin sintético preto, forração em TNT, costuras simples e duplas, sistema de fechamento de calce rápido através de elásticos, recoberto em courvin sintético, biqueira plástica, palmilha de conforto de EVA revestida em tecidos antibactéria e antifungo, solado constituído de duas camadas de poliuretano (Pu) bidensidade, injetado diretamente ao cabedal, com densidade de 0,35g/cm³ na camada de conforto e 0,47g/cm³ na camada de abrasão. Solado com sistema antipronação, canais de escoamentos mais espaçados, desenho da planta rebaixado com sistema shock absorber para melhor mobilidade ao caminhar.	600	PAR	EFFE/44639	R\$ 37,00	R\$ 22.200,00
2	Calçado de segurança de cano longo com Biqueira de aço DESCRIÇÃO: Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico preto nas laterais, confeccionado em couro (raspa) curtido ao cromo, palmilha de montagem em não tecido, forro da gáspea em não tecido, solado de poliuretano bidensidade na cor cinza injetado diretamente no cabedal, biqueira de aço, resistente ao óleo combustível, para uso eletricitista. Observação: I) Aprovado para proteção contra impacto no nível de energia de no mínimo 200 J e contra a carga de compressão de no mínimo 15 KN. II) Calçado com absorção de energia na área do salto (calcanhar) (E) e com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente) (SRA). III) Solado resistente ao óleo combustível (FO).	20	PAR	EFFE/44383	R\$ 34,40	R\$ 688,00
3	Bota de borracha (PVC) cano médio Preta DESCRIÇÃO: Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça com fechamento superior. Produto leve, resistente e solado antiderrapante. Espessura 2,0mm na borda superior, aumentando gradativamente chegando a 3,3mm na altura do tornozelo e 3,5mm na união do cano com a sola, reforço lateral para proteção nos tornozelos, estriashorizontais que facilitam o calçar, contem polímero plástico em PVC e massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento, trincas e minimiza a agressão do sangue). Solado: Antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 4,6mm na planta e 8,2mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento, trincas e minimiza a agressão do sangue). Indicações: Produto desenvolvido com solado de ótima aderência e estabilidade, altamente resistente a sangue e gordura animal, fungos, bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleos, solventes, graxas e hidrocarbonetos em geral (derivados de petróleo). Atividades com produtos químicos em geral, onde se exija alto desempenho do produto. EX: Indústrias químicas em geral (químicas, petroquímicas, plataformas petrolíferas), postos de gasolinas, transporte de produtos perigosos, construção civil, usinas de cana de açúcar, saneamento básico, agricultura e jardinagem.	20	PAR	WORK FLEX/37154	R\$ 25,00	R\$ 500,00
4	Bota de borracha (PVC) cano Longo Branca DESCRIÇÃO: Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça com fechamento superior. Produto leve, resistente e solado antiderrapante. Espessura 2,0mm na borda superior, aumentando gradativamente chegando a 3,3mm na altura do tornozelo e 3,5mm na união do cano com a sola, reforço lateral para proteção nos tornozelos, estriashorizontais que facilitam o calçar, contem polímero plástico em PVC e massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento, trincas e minimiza a agressão do sangue). Solado: Antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 4,6mm na planta e 8,2mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento, trincas e minimiza a agressão do sangue). Indicações: Produto	100	PAR	WORK FLEX/39205	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00



	desenvolvido com solado de ótima aderência e estabilidade, altamente resistente a sangue e gordura animal, fungos, bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleos, solventes, graxas e hidrocarbonetos em geral (derivados de petróleo). Atividades com produtos químicos em geral, onde se exija alto desempenho do produto. EX: Indústrias químicas em geral (químicas, petroquímicas, plataformas petrolíferas), postos de gasolinas, transporte de produtos perigosos, construção civil, usinas de cana de açúcar, saneamento básico, agricultura e jardinagem.					
5	Bota de borracha (PVC) cano curto Branca DESCRIÇÃO: Bota de segurança cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça com fechamento superior. Produto leve, resistente e solado antiderrapante. Espessura 2,0mm na borda superior, aumentando gradativamente chegando a 3,3mm na altura do tornozelo e 3,5mm na união do cano com a sola, reforço lateral para proteção nos tornozelos, estriashorizontais que facilitam o calçar, contem polímero plástico em PVC e massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento, trincas e minimiza a agressão do sangue). Solado: Antiderrapante especial e reforçado com ranhuras de 4,6mm na planta e 8,2mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica (toque emborrachado melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento, trincas e minimiza a agressão do sangue). Indicações: Produto desenvolvido com solado de ótima aderência e estabilidade, altamente resistente a sangue e gordura animal, fungos, bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleos, solventes, graxas e hidrocarbonetos em geral (derivados de petróleo). Atividades com produtos químicos em geral, onde se exija alto desempenho do produto. EX: Indústrias químicas em geral (químicas, petroquímicas, plataformas petrolíferas), postos de gasolinas, transporte de produtos perigosos, construção civil, usinas de cana de açúcar, saneamento básico, agricultura e jardinagem	100	PAR	WORK FLEX/ 37130	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00

TOTAL: 29.888,00

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Protetor auricular tipo concha DESCRIÇÃO: PROTETOR CIRCUM - AURICULAR: Protetor leve constituído por arco flexível, tiras de sustentação e conchas, com bordas providas de almofadas de vedação, envolvendo toda a parte externa do pavilhão auricular. Os materiais de vedação que ficam em contato com a pele devem ser atóxicos, leves e possuir componentes substituíveis, prolongando a vida útil do EPI, não possuir partes metálicas, ser de fácil higienização e confortáveis. O nível de redução deste EPI (NRRsf), deverá ser no mínimo de 21dB. DESCRIÇÃO DOS COMPONENTES: a) ARCO Peça ajustável à cabeça de formato curvo, permitindo a sua rotação em 360º de giro, deve ser flexível e confeccionado em material termoplástico. b) CONCHA Parte que envolve as orelhas do usuário, fabricadas em material termoplástico, resistente a choque mecânico, a parte interna deve ser confeccionada em espuma e ser facilmente substituível, não pode estar em contato com o ouvido externo, evitando assim o desconforto do usuário.	30	UND	CAMPER/ 43878	R\$ 32,04	R\$ 961,20
20	Protetor auricular tipo plug DESCRIÇÃO: O protetor auricular tipo plug, também chamado de protetor auricular de inserção, é um modelo indicado para trabalhadores que precisam utilizar o EPI intermitentemente. Em geral, é um dispositivo fabricado em silicone e copolímero, que se caracteriza por ser reutilizável. Uma vez que sua utilização implica na introdução do plug no ouvido do usuário, é recomendado ter bastante cuidado para utilizar o dispositivo. Tamanho único Atenuação: 18 dB (NRRsf) em cordão poliéster: laranja.	200	UND	MAXMUS/ 18DB/28534	R\$ 1,55	R\$ 310,00

TOTAL: 1.271,20

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Capacete de segurança, tipo aba frontal (cor indiferente) DESCRIÇÃO: Capacete de segurança, tipo aba frontal; Injetado em plástico, com fendas laterais (slot para acoplagem de acessórios) com dois tipos de suspensão, uma composta de carneira com catraca injetada em	50	UND	CAMPER/ 34414	R\$ 14,00	R\$ 700,00



	plástico, com peça absorvente de suor em espuma de poliéster e coroa composta de duas cintas com regulagem de tamanho através de ajuste simples, a outra suspensão possui coroa composta de duas cintas cruzadas montadas em quatro "clips" de plástico e regulagem de tamanho através de cremalheira, com jugular.					
27	Cinturão De Segurança Com Talabarte Duplo Em Y DESCRIÇÃO: Utilizado em atividades a mais de 2 metros de altura do piso, nas quais haja risco de queda do trabalhador em trabalho estacionário (posicionamento). (NBR 14629:2010, NBR 15834:2010, NBR 15835:2010, NBR 15836:2010, NBR 15837:2010). Confeccionado em fita de poliéster, 02 meia-argolas para posicionamento, na cintura, 01 meia-argola, para risco de queda, nas costas, 05 fivelas duplas, para ajuste, nas pernas, na cintura e nos ombros, 02 laços frontais para ancoragem, ajuste peitoral, almofada para proteção lombar, talabarte confeccionado em fita de poliéster, 02 ganchos dupla trava com abertura de 55 mm, 01 absorvedor de energia com gancho olhal dupla trava com abertura de 18 mm.	10	KIT	FACINTOS	R\$ 334,10	R\$ 3.341,00

TOTAL: 4.041,00**LOTE 11**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	Macacão Selic –10 unidades DESCRIÇÃO: Macacão contra partículas sólidas e impermeáveis confeccionado em 100% Polietileno e atua na proteção contra partículas e substâncias tóxicas ou alérgicas, Impermeável de origem sintética ou orgânica. Capuz acoplado, fechamento em zíper e ajuste em elástico na barra e nas mangas. Indicação Manipulação e processamento de lavagem de automóvel Pintura Industrial. Poeiras tóxicas	10	UND	SUPER SAFETY 36783	R\$ 18,90	R\$ 189,00

TOTAL: 189,00

PRAZO DA ATA: 12 (doze) meses

Araçoiaba da Serra/SP, em 14 de dezembro de 2021. José Carlos de Quevedo Júnior - Prefeito Municipal;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 091/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 192/2021**

PREGÃO (PRESENCIAL) nº. 061/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para a Secretaria de Obras e Serviços, com quantitativos máximos e condições mínimas, conforme Termo de Referência contido no Anexo I.

DETENTORA DA ATA: S.V.M. EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI

CNPJ: 28.439.173/0001-20

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Máscara descartável PFF1 s/filtro - 500 unidades DESCRIÇÃO: Proteção das vias respiratórias, para proteção contrapoeiras enévoas numa concentração máxima de 10 vezes o limite de tolerância do contaminante, tais como poeiras de cimento, pó de madeira, pedras etc.: respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro, apresentando face interna (que fica em contato com o rosto do usuário). Na lateral externa do respirador, são fixadas duas presilhas, uma de cada lado, de material plástico. Nas presilhas está entrelaçado um tirante elástico, perfazendo duas alças. O tirante possui uma alça para apoio na nuca do usuário e outra na altura do pescoço. O respirador possui uma tira de material metálico moldável, fixada na parte superior externa da peça, para ajuste no septo nasal. O modelo com válvula de exalação possui, em uma de suas laterais um dispositivo plástico dotado, internamente, de uma válvula de exalação.	500	PAR	MQF-C.A36854	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
2	Máscara química com filtro	30	UND	MQF-C.A36855	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00



DESCRIÇÃO: Respiradores purificadores de ar tipo peça semifacial, com corpo que conjuga suporte em material plástico rígido em sua parte central e o restante da peça facial em elastômero sintético, com tonalidades diferentes de acordo com o tamanho da peça. Nas laterais do corpo das peças, encontram-se localizados dois dispositivos plásticos, um de cada lado, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo baioneta e de um anel de borracha, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planos. Na parte traseira de cada um dos dispositivos, encontra-se fixada uma válvula de inalação. O respirador possui, em sua parte central, uma válvula de exalação. O respirador pode ou não ser dotado de um suporte de material plástico rígido, fixado na parte frontal de seu corpo através de dois botões e do envoltório da válvula de exalação, por encaixe tipo pressão. Este suporte, que também atua como cobertura (tampa) da válvula de exalação, possui quatro aberturas em suas laterais, duas superiores e duas inferiores, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis, que deslizam livremente no seu interior. A peça facial pode ou não possuir um sistema de hastes com pontas flutuantes, dotado, na parte central, de um encaixe que atua como tampa da válvula de exalação, fixado ao corpo da peça através de dois botões e do envoltório da válvula de exalação, por encaixe tipo pressão. Nas extremidades das pontas flutuantes estão presas quatro presilhas plásticas, através das quais passam as pontas de dois tirantes elásticos ajustáveis. O tirante localizado na parte inferior da peça possui uma fivela de fechamento e o tirante localizado na parte superior, um suporte para cabeça.				
--	--	--	--	--

TOTAL: 2.650,00

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Luvas de algodão com banho Nitrílico – Tamanho M – 3.600 pares DESCRIÇÃO: Luva para proteção contra agentes mecânicos, químicos e térmicos totalmente revestida com borracha nitrílica, palma, dedos e dorso com acabamento antiderrapante composto por partículas cerâmicas. Aplicação: Construção civil, carpintaria, marcenaria, chaparia leve, manutenção e usinagem. Vantagens e Benefícios. O suporte têxtil de algodão e o revestimento de borracha nitrílica oferecem resistência mecânica, química e térmica (até 100°C)* no manuseio de peças secas ou oleadas. A palma antiderrapante composta por partículas cerâmicas permite o manuseio de objetos secos ou úmidos com maior segurança	3.600	PARES	DANNY-C.A 43319	R\$ 9,31	R\$ 33.516,00
09	Luvas de algodão com banho Nitrílico – Tamanho G – 3.600 pares DESCRIÇÃO: Luva para proteção contra agentes mecânicos, químicos e térmicos totalmente revestida com borracha nitrílica, palma, dedos e dorso com acabamento antiderrapante composto por partículas cerâmicas. Aplicação: Construção civil, carpintaria, marcenaria, chaparia leve, manutenção e usinagem. Vantagens e Benefícios. O suporte têxtil de algodão e o revestimento de borracha nitrílica oferecem resistência mecânica, química e térmica (até 100°C)* no manuseio de peças secas ou oleadas. A palma antiderrapante composta por partículas cerâmicas permite o manuseio de objetos secos ou úmidos com maior segurança	3.600	PARES	DANNY-C.A 43319	R\$ 9,31	R\$ 33.516,00
10	Luvas de algodão com banho Nitrílico – Tamanho XG – 100 pares DESCRIÇÃO: Luva para proteção contra agentes mecânicos, químicos e térmicos totalmente revestida com borracha nitrílica, palma, dedos e dorso com acabamento antiderrapante composto por partículas cerâmicas. Aplicação: Construção civil, carpintaria, marcenaria, chaparia leve, manutenção e usinagem. Vantagens e Benefícios. O suporte têxtil de algodão e o revestimento de borracha nitrílica oferecem resistência mecânica, química e térmica (até 100°C)* no manuseio de peças secas ou oleadas. A palma antiderrapante composta por partículas cerâmicas permite o manuseio de objetos secos ou úmidos com maior segurança	100	PARES	DANNY-C.A 15532	R\$ 9,40	R\$ 940,00
11	Luvas de látex – Tamanho P- 100 pares DESCRIÇÃO: Luva de segurança, confeccionada em borracha natural (látex), revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. Comprimento: 30cm Espessura: 0,40mm Uso: Reutilizável Formato: Anatômico Estrutura: Sem Suporte Têxtil Acabamento interno: Flocado Punho: Reto Confeccionada em látex CONFORTO E ABSORÇÃO DO SUOR- Proporcionado pelo forro em algodão flocado ANTIDERRAPANTE- Em formato colmeia, permite aderência na manipulação de objetos molhados. Boa aderência também em superfície seca, com alto padrão de resistência a abrasão FORMATO ANATÔMICO- Redução da fadiga muscular OPÇÃO DE CORES- Azul e amarela - para distinguir áreas e/ou turnos diversos de trabalho REDUÇÃO DE CUSTO- Luvas laváveis e reutilizáveis. Aumenta consideravelmente o ciclo de vida da luva e reduz os custos da empresa. APLICAÇÕES: Indicada para trabalhos leves, protegendo o trabalhador em operações, como. Serviços de conservação e limpeza, atividades na construção civil, saneamento, jardinagem e	100	PARES	DANNY-C.A 415532	R\$ 9,40	R\$ 940,00



	paisagismo, uso doméstico e outros. * Este produto contém látex de borracha natural, seu uso pode causar reações alérgicas em pessoas sensíveis ao látex.				
12	Luvas de látex – Tamanho M - 100 pares DESCRIÇÃO: Luva de segurança, confeccionada em borracha natural (látex), revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. Comprimento:30cm Espessura:0,40mm Uso:Reutilizável Formato:Anatômico Estrutura:Sem Suporte Têxtil Acabamento interno:Flocado Punho:Reto Confeccionada em látex CONFORTO E ABSORÇÃO DO SUOR- Proporcionado pelo forro em algodão flocado ANTIDERRAPANTE- Em formato colmeia, permite aderência na manipulação de objetos molhados. Boa aderência também em superfície seca, com alto padrão de resistência a abrasão FORMATO ANATÔMICO- Redução da fadiga muscular OPÇÃO DE CORES- Azul e amarela - para distinguir áreas e/ou turnos diversos de trabalho REDUÇÃO DE CUSTO-Luvas laváveis e reutilizáveis. Aumenta consideravelmente o ciclo de vida da luva e reduz os custos da empresa. APLICAÇÕES: Indicada para trabalhos leves, protegendo o trabalhador em operações, como. Serviços de conservação e limpeza, atividades na construção civil, saneamento, jardinagem e paisagismo, uso doméstico e outros. * Este produto contém látex de borracha natural, seu uso pode causar reações alérgicas em pessoas sensíveis ao látex.	100	PARES	DANNY- C.A 15532	R\$ 9,40 R\$ 940,00
13	Luvas de látex – Tamanho G- 100 pares DESCRIÇÃO: Luva de segurança, confeccionada em borracha natural (látex), revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. Comprimento:30cm Espessura:0,40mm Uso:Reutilizável Formato:Anatômico Estrutura:Sem Suporte Têxtil Acabamento interno:Flocado Punho:Reto Confeccionada em látex CONFORTO E ABSORÇÃO DO SUOR- Proporcionado pelo forro em algodão flocado ANTIDERRAPANTE- Em formato colmeia, permite aderência na manipulação de objetos molhados. Boa aderência também em superfície seca, com alto padrão de resistência a abrasão FORMATO ANATÔMICO- Redução da fadiga muscular OPÇÃO DE CORES- Azul e amarela - para distinguir áreas e/ou turnos diversos de trabalho REDUÇÃO DE CUSTO-Luvas laváveis e reutilizáveis. Aumenta consideravelmente o ciclo de vida da luva e reduz os custos da empresa. APLICAÇÕES: Indicada para trabalhos leves, protegendo o trabalhador em operações, como. Serviços de conservação e limpeza, atividades na construção civil, saneamento, jardinagem e paisagismo, uso doméstico e outros. * Este produto contém látex de borracha natural, seu uso pode causar reações alérgicas em pessoas sensíveis ao látex.	100	PARES	DANNY- C.A 15532	R\$ 9,40 R\$ 940,00
14	Luvas de látex – Tamanho EG- 100 pares DESCRIÇÃO: Luva de segurança, confeccionada em borracha natural (látex), revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. Comprimento:30cm Espessura:0,40mm Uso:Reutilizável Formato:Anatômico Estrutura:Sem Suporte Têxtil Acabamento interno:Flocado Punho:Reto Confeccionada em látex CONFORTO E ABSORÇÃO DO SUOR- Proporcionado pelo forro em algodão flocado ANTIDERRAPANTE- Em formato colmeia, permite aderência na manipulação de objetos molhados. Boa aderência também em superfície seca, com alto padrão de resistência a abrasão FORMATO ANATÔMICO- Redução da fadiga muscular OPÇÃO DE CORES- Azul e amarela - para distinguir áreas e/ou turnos diversos de trabalho REDUÇÃO DE CUSTO-Luvas laváveis e reutilizáveis. Aumenta consideravelmente o ciclo de vida da luva e reduz os custos da empresa. APLICAÇÕES Indicada para trabalhos leves, protegendo o trabalhador em operações, como: Serviços de conservação e limpeza, atividades na construção civil, saneamento, jardinagem e paisagismo, uso doméstico e outros. * Este produto contém látex de borracha natural, seu uso pode causar reações alérgicas em pessoas sensíveis ao látex.	100	PARES	DANNY- C.A 15532	R\$ 9,40 R\$ 940,00

TOTAL: 71.732,00

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Luvas de raspa - 50 pares DESCRIÇÃO: Luvasderaspacom 7cm de punho podendo ser inteira semraspadecouroou mesmo mistas. Reforço interno emraspa, tanto na palma como também na face palmar dos dedos; Reforço externo extra, localizado	50	PARES	ZANEL- C.A 16074	R\$ 9,17	R\$ 458,50



	entre os dedos polegar e indicador; Variedade de tamanhos. Asluvasde raspasão ideais para a proteção das mãos contra os seguintes agentes e nas respectivas funções: agentes escoriantes; agentes abrasivos; trabalhos com carga; trabalhos com solda; trabalhos que envolvam qualquer tipo de corte; serviços de agricultura; serviços em indústrias serviços de carpintaria; serviços que envolvam carregamento manual; serviços em metalúrgicas; serviços em madeiras, dentre outros. Aprovado Para: proteção DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES.					
16	Avental Raspa De Couro Para Proteção Operador Roçadeira DESCRIÇÃO: Avental confeccionado em raspa de couro, para proteção do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes, com tirantes para ajuste na cintura e alça para o pescoço, deverá possuir certificado de aprovação do ministério do trabalho, medindo 100cm de comprimento x 60cm de largura.	200	UND	ZANEL-C.A 13989	R\$ 9,05	R\$ 1.810,00
17	Perneira de raspa DESCRIÇÃO: Perneira em raspa com velcro, confeccionada em raspa, fechamento em velcro, metatarso e fivela metálica para ajustes; Norma: ISO 11611:2007; Proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.	200	PARES	ZANEL-C.A 13990	R\$ 9,05	R\$ 1.810,00
18	Mangote de raspa DESCRIÇÃO Mangote de raspa Manga de segurança confeccionada em raspa, tiras em raspa presas por arrebites e fivela metálica para ajustes. Proteção do braço e antebraço do usuário contra agentes térmicos (calor e chamas) e abrasivos e escoriantes para uso em processos de soldagem e similares.	200	UND	ZANEL-C.A 16031	R\$ 9,05	R\$ 1.810,00

TOTAL: 5.888,50

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	Protetor solar fator 30 (200 frascos de 200g) DESCRIÇÃO: Protetor Solar FPS 30 eficaz contra a ação nociva das radiações UVA e UVB. Contém filtros solares com proteção de nível 30, protegendo a pele 30 vezes mais do que se não tivesse sido aplicado. Indicado para proteger a pele contra a ação nociva das radiações UVA e UVB. Oferecer 3 horas de proteção à prova d'água e ao suor, não conter PABA (tipo de filtro solar, benzofenona 3, não deve ser oleoso, comedogênico, ser hipoalergênico com fácil espalhabilidade na pele e que possa ser utilizado no rosto, mãos, braços, pés e em qualquer parte do corpo, sem restrição.	200	FRAS-COS	NUTRIEX	R\$ 9,41	R\$ 1.882,00
22	Creme protetor Luvas química para os mecânicos DESCRIÇÃO: Creme de proteção, classificado como Especial /Grupo 3, composto de: Álcool cetosteárilico, álcool cetosteárilicoetoxilado, monoestearato de glicerila, vaselina sólida, ácido esteárico, BHT, glicerina, propilenoglicol, óleo mineral, dimeticone, trifluoropropildimetilsiloxi/trimetilsiloxisilsesquioxane, dimeticone, aminometil propanol, água, fenoxietanol/ metilpearabeno/etilparabeno/ propilparabeno/ butilparabeno, essência.	20	FRAS-COS	NUTILEX-C.A 35339	R\$ 9,46	R\$ 189,20



Marcação do CA: no rótulo da embalagem. Referências: aprovado para proteção dos membros superiores do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos (água, tolueno, xileno, n-hexano, cloreto de metileno, percloroetileno, tricloroetileno, metiletilcetona, acetona, benzina, thinner, água-raz, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, querosene, "nujol", tinta base água, tinta base solvente).					
--	--	--	--	--	--

TOTAL: 2.071,20

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Conjunto de Chuva em Nylon Amarelo com Refletivos Pantaneiro DESCRIÇÃO: Conjunto impermeável composto de calça e jaqueta, confeccionado em nylon tecido de poliamida de 190 fios com base de polivinil cloreto – PVC com espessura total de 0,20mm, emborrachado externamente, fechamento com costuras duplas usando linha 100% poliéster nº 60, batido com máquina reta e acabamentos, impermeabilizado internamente com fita de vedação e aplicada com máquina de alta frequência. Jaqueta com pala de ventilação, constituída por furos circulares de 10mm cobertos por pala e bolso frontal confeccionado com o mesmo material. Fechamento frontal com um zíper e velcro, com capuz embutido. Punhos ajustados com elástico com velcro. Com faixa refletiva de 50mm. Faixas refletivas nas pernas das calças, punho da jaqueta, tórax e costas. Fechamento nas pernas em zíper.	300	UND	PANTANEIRO C.A 42187	R\$ 72,84	R\$ 21.852,00

TOTAL: 21.852,00

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	Protetor facial de lente incolor - 20 unidades DESCRIÇÃO: Protetor facial de segurança composto de coroa e suspensão plástica com regulagem de tamanho através de ajuste simples e visor de material plástico (PET) incolor; Largura aproximada de 205 mm de largura e 200 mm de altura; O visor é preso à coroa por meio de 3 rebites metálicos; Proteção da face do usuário contra impactos de partículas volantes multi-direcionais e respingos de líquidos.	20	UND	LEDAN C.A 3473	R\$ 46,27	R\$ 925,40
25	Óculos de proteção transparente DESCRIÇÃO: Óculos de segurança com tratamento antirrisco. Proteção visual contra impactos de partículas volantes. Maior conforto através de hastes ajustáveis. Indicado para atividades como lixamento, esmerilhamento, produção industrial, serviços na construção civil e serviços em geral. Com hastes ajustáveis para maior adaptação ao rosto do usuário. Óculos produzido de acordo com a norma ANSI Z87.1/2003. Indicado para proteção dos olhos do usuário contra impacto de partículas volantes.	600	UND	POLIFERC.A 34682	R\$ 2,93	R\$ 1.758,00

TOTAL: 2.683,40

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



28	Touca árabe	500	UND	BRAS-CAMP C.A 39760	R\$ 8,21	R\$ 4.105,00
DESCRIÇÃO: O capuz de segurança tipo balaclava confeccionada em brim, fechamento frontal com velcro. Indicado para proteção do crânio e pescoço do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes e raios solares. Cor:azul. Tamanho:único.Tipo de abertura:facial com aba Fechamento:velcro.						
TOTAL: 4.105,00						

PRAZO DA ATA: 12 (doze) meses

Araçoiaba da Serra/SP, em 14 de dezembro de 2021. José Carlos de Quevedo Júnior - Prefeito Municipal;

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 106/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 193/2021**

PREGÃO (ELETRÔNICO) nº. 062/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, fornecimento e instalação de equipamentos para Atividades Educativas e Saudáveis nas unidades escolares de educação básica da cidade de Araçoiaba da Serra.

DETENTORA DA ATA: **PATAMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI**CNPJ: **20.686.693/0001-25****LOTE: 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PARQUE INFANTIL MADEIRA PLÁSTICA 9 TORRES: Descrições mínimas: Parque infantil com estrutura principal em colunas quadradas de madeira plástica. Perfil medindo no mínimo 120 x 120 mm e parede de 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado nacor itaúba. Ferragens galvanizadas com pintura eletrostática á pó, contendo: 04 Torres com plataforma medindo aproximadamente 1,00 x 1,00m instalado a aproximadamente 1,40m de altura do solo(piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, contendo cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,30 x 1,30m; 02 Torres com plataforma medindo aproximadamente 1,00 x 1,00m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo(piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, contendo cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,30 x 1,30m; 02 Torres com plataforma medindo aproximadamente 1,00 x 1,00m instalado a aproximadamente 1,40m de altura do solo(piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, SEM COBERTURA; 01 Torre com plataforma medindo aproximadamente 1,00 x 1,00m instalado a aproximadamente 1,80m de altura do solo(piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, contendo cobertura redonda em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 1,65 x 0,70 m; 01 Teia de cordas para escalada, com estrutura em tubo de aço carbono, e cordas de polipropileno; medindo aproximadamente 1,80 m de comprimento x 0,80 m de largura com pega mão; 01 Rampa de madeira plástica medindo 1700 mm x 780 mm de largura com 6 tacos intercalados em madeira plástica fixados e pega mão duplo nas laterais;	7	UND	URSSUSPLAY	R\$ 150.714,28	R\$ 1.055.000,00



01 Rampa curvada em plástico rotomoldado com parede duplacontendo 8 degraus e portal de saída em plástico rotomoldado;					
01 Tobogã composto de 2 curvas 45°+ tubo de 1,60m emplástico rotomoldado com Ø 80cm, fixo á torre com painel emplástico rotomoldado, contendo como acabamento uma seçõesaída em plástico rotomoldado para fixação ao solo;					
01 Tobogã composto de 2 curvas 90°em plástico rotomoldadocom Ø 80cm, fixo á torre com painel em plástico rotomoldado,contendo como acabamento uma seção de saída em plásticorotomoldado para fixação ao solo;					
01 Escorregador caracol em plástico rotomoldado com deckauxiliar em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado com medidas de 1000 x 1000 mm;					
01 Escalador em tubo de aço carbono torcido galvanizado;					
01 Escada curvada com arco de 2560 mm de comprimento x630 mm de largura. Estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro 31,75mm, parede 2 mm, 7 degraus de diâmetro25,4mm com parede de 2,00mm;					
01 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 1,60metros de compr. (aprox.) x 80 cm de abertura;					
02 Balanços contendo 02 assentos sendo 01(um) assento kid sem plástico rotomoldado com parede dupla e 01 (um) assento tipo cadeirinha para bebês em plástico rotomoldado com cinto de segurança. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6 mm com parede de 2,00mm;					
02 Escorregadores duplos em plástico rotomoldado, seção dedeslizamento com 2200 mm x 880 mm de largura;					
01 Passarela curva negativa, com estrutura em tubo de açocarbono redondo de 1.1/2"x 2 mm, ¾"x 1,25mm, com travessasinferiores e assoalho em madeira plástica;					
01 Passarela reta, com estrutura inferior e assoalho em madeiraplástica, medindo aproximadamente 2,00 m de comprimentocom fechamento lateral em tubo de aço carbono 1.1/2"x2mm,¾"x 1,25mm;					
01 Escada em plástico rotomoldado, contendo 5 degraus,contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbonoredondo de 1"x1,25mm, ¾"x1,25mm;					
01 Escada horizontal em aço galvanizado acoplada a torre;					
01 Tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindoaproximadamente 1,82 m de comprimento x 80 cm de diâmetrode abertura;					
01 Passarela de cordas com estrutura em tubo de aço carbonogalvanizado medindo aproximadamente 2,00m;					
02 Escadas de 1 degrau em aço carbono galvanizado;					
01 Jogo da Velha composto por cilindros em plásticorotomoldado colorido, com as letras "x" e "O";					
02 Coqueiros decorativo em plástico rotomoldado com suporte de fixação em alumínio;					
08 Fechamentos em plástico rotomoldado com parede dupla.					

LOTE: 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	PARQUE INFANTIL MADEIRA PLÁSTICA 7 TORRES: Descrições mínimas: PARQUE INFANTIL 7 TORRES: Parque infantil com estrutura principal em colunas quadradas de madeira plástica. Perfil medindo no mínimo 120 x 120 mm e parede de 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba. Ferragens galvanizadas com pintura eletrostática á pó, contendo: 04 Torres com plataforma medindo aproximadamente 1,00 x 1,00m instalado a aproximadamente 1,35m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e espelho em itaúba, contendo cobertura	8	UND	URSSUSPLAY	R\$ 100.625,00	R\$ 805.000,00



em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,30 x 1,30m;					
01 Torre com plataforma medindo aproximadamente 1,00 x 1,00m instalado a aproximadamente 0,95m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e espelho em itaúba, contendo cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,30 x 1,30m;					
01 Torre com plataforma medindo aproximadamente 1,00 x 1,00m instalado a aproximadamente 0,50m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e espelho em itaúba, contendo cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,30 x 1,30m;					
01 Torre com plataforma medindo aproximadamente 1,00 x 1,00m instalado a aproximadamente 0,50m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, SEM COBERTURA;					
02 Escadas em plástico rotomoldado, contendo 6 degraus, contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1"x1,25mm, ¾"x1,25mm;					
01 Teia de cordas para escalada, com estrutura em tubo de aço carbono, e cordas de polipropileno; medindo aproximadamente 1,80 m de comprimento x 0,80 m de largura com pega mão;					
01 Rampa curvada em plástico rotomoldado com parede dupla contendo 8 degraus e portal de saída em plástico rotomoldado;					
01 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 1,60 metros de compr. (aprox.) x 80 cm de abertura;					
01 Passarela reta, com estrutura inferior e assoalho em madeira plástica, medindo aproximadamente 2,00 m de comprimento com fechamento lateral em tubo de aço carbono 1.1/2"x2mm, ¾"x 1,25mm;					
01 Passarela de cordas com estrutura em tubo de aço carbono galvanizado medindo aproximadamente 2,00m;					
01 Escorregador reto em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 2,60 de comprimento x 0,52 m de largura, contendo portal de segurança em plástico rotomoldado;					
01 Escorregador reto em plástico rotomoldado, medindo aproximadamente 1,60 de comprimento x 0,42 m de largura, contendo portal de segurança em plástico rotomoldado;					
01 Escorregador duplo em plástico rotomoldado, medindo aproximadamente 2,20 m de comprimento x 0,88 cm de largura;					
01 Tobogã composto de 2 curvas 90° em plástico rotomoldado com Ø 80cm, fixo à torre com painel em plástico rotomoldado, contendo como acabamento uma seção de saída em plástico rotomoldado para fixação ao solo;					
01 Circuito de discos com estrutura principal em tubo de aço carbono e discos em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 1935 mm;					
01 Jogo da Velha composto por cilindros em plástico rotomoldado colorido, com as letras "X" e "O";					
04 Fechamentos em plástico rotomoldado com parede dupla.					

LOTE: 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	PARQUE INFANTIL MADEIRA PLÁSTICA 5 TORRES: Descrições mínimas: Parque infantil com estrutura principal em colunas quadradas de madeira plástica. Perfil medindo no mínimo 120 x 120 mm e parede de 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba. Ferragens galvanizadas com pintura eletrostática á pó, contendo: 05 Torres com plataforma medindo aproximadamente 1,00 x 1,00m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e espelho em itaúba, contendo cobertura em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 1,30 x 1,30m; 01 Escorregador reto em plástico rotomoldado, medindo aproximadamente 2,60 de comprimento x 0,52 m de largura, com pega mão;	7	UND	URSSUSPLAY	R\$ 90.000,00	R\$ 630.000,00



01 Escada em aço carbono retangular de 30 mm x 70 mm com parede de 1,25 mm, medindo aproximadamente 1,80m de comprimento; contendo 7 degraus em madeira, medindo 72 cm de comprimento x 15,00 cm de largura e 20mm de espessura;					
01 Tubo horizontal (tipo túnel reto) em plástico rotomoldado medindo 2m de comprimento e Ø80cm, com fixação á torre com 2 (dois) painéis em plástico rotomoldado;					
01 Teia de cordas para escalada, com estrutura em tubo de aço carbono, e cordas de polipropileno; medindo aproximadamente 1,80 m de comprimento x 0,80 m de largura com pega mão;					
01 Escorregador caracol em plástico rotomoldado com deck auxiliar em madeira de itaúba com medidas de 1000 x 1000 mm;					
01 Tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo aproximadamente 1,82 m de comprimento x 80 cm de diâmetro de abertura;					
01 Tobogã composto de 2 curvas 90°em plástico rotomoldado com Ø 80cm, fixo á torre com painel em plástico rotomoldado , contendo como acabamento uma seção de saída em plástico rotomoldado para fixação ao solo;					
01 Balanço com 2 assentos kids em plástico rotomoldado. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6 mm com parede de 2,00 mm;					
01 Jogo da Velha composto por cilindros em plástico rotomoldado colorido, com as letras "x" e "O";					
01 Passarela reta, com estrutura inferior em madeira de itaúba e assoalho em madeira plástica, medindo aproximadamente 2,00 m de comprimento com fechamento lateral em tubo de aço carbono 1.1/2"x2mm, 3/4"x1,25mm;					
01 Passarela curva positiva, com estrutura em tubo de aço carbono redondo de 1.1/2"x2mm, 3/4"x1,25mm, com travessas inferiores em itaúba e assoalho em madeira plástica;					
01 Escorregador curvo em plástico rotomoldado seção de deslizamento com 2070 mm x 430 mm de largura;					
02 Guarda-corpos tubulares, estrutura em tubo de aço carbono com diâmetro de 25,4 mm x parede de 1,25 mm, com barras verticais de diâmetro 12,7 mm, altura após montagem de 80 cm;					
01 Escorregador duplo fabricado em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 2,20m de comprimento;					
01 Escada curvada com arco de 2560mm de comprimento x 630mm de largura. Estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro 31,75mm, parede 2mm, 7 degraus de diâmetro 25,4mm com parede de 2,00mm;					
01 Descida de bombeiro, fabricado com tubo aço carbono redondo de 1.1/2"x2mm e escada com 5 degraus de itaúba fixados á torre.					

LOTE: 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	PARQUE INFANTIL MADEIRA PLÁSTICA 3 TORRES: Descrições mínimas: Parque infantil com estrutura principal em colunas quadradas de madeira plástica. Perfil medindo no mínimo 120 x 120 mm e parede de 20 mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba. Ferragens galvanizadas com pintura eletrostática á pó, contendo: 02 Torres com plataforma medindo aproximadamente 1,00 x 1,00m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura em aço galvanizado, contendo cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide quadrada medindo aproximadamente 1,30 x 1,30m; 01 Torre com plataforma medindo aproximadamente 1,00 x 1,00m instalado a aproximadamente 1,20m de altura do solo (piso), fabricado com assoalho em madeira plástica e estrutura principal em aço galvanizado, SEM COBERTURA; 01 Coqueiro decorativo em plástico rotomoldado com suporte de fixação em alumínio; 01 Tobogã com 02 curvas de 90º em plástico rotomoldado, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado com parede dupla e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado com parede dupla;	8	UND	URSSUSPLAY	R\$ 51.875,00	R\$ 415.000,00



01 Escorregador reto em plástico rotomoldado medindo aproximadamente 2,60 de comprimento x 0,52 m de largura, contendo portal de segurança em plástico rotomoldado;					
01 Jogo da Velha composto por cilindros em plástico rotomoldado colorido, com as letras "x" e "O".					
01 Escada em plástico rotomoldado, contendo 5 degraus, contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1"x1,25mm, ¾"x1,25mm;					
01 Rampa de madeira medindo 1700 mm x 780 mm de largura com 6 tacos em madeira plástica fixados e pega mão duplo nas laterais;					
01 Tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo aproximadamente 1,82 m de comprimento x 80 cm de diâmetro de abertura;					
01 Conjunto 02 balanços com assento kids em plástico rotomoldado. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6 mm com parede de 2,00mm;					
01 Rampa curvada em plástico rotomoldado com parede dupla contendo 8 degraus e portal de saída em plástico rotomoldado; 01 Passarela reta, com estrutura inferior e assoalho em madeira plástica, medindo aproximadamente 2,00 m de comprimento com fechamento lateral em tubo de aço carbono 1.1/2"x2mm, ¾"x1,25mm;					
02 Fechamentos em plástico rotomoldado.					

LOTE: 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	CASINHA DE BONECA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO: Descrições mínimas: Deve ser fabricada em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Multicolorida e com aberturas laterais. Deve acompanhar os seguintes acessórios: janela do tipo colonial, porta vai e vem, tábua de passar, soleira e fogão. O produto deve ter acabamento arredondado, isento de rebarbas e partes pontiagudas. Dimensões: Altura: 1,44m x Largura: 1,20m x Profundidade: 1,10m	8	UND	URSSUSPLAY	R\$ 3.600,00	R\$ 28.800,00

PRAZO DA ATA: 12 (doze) meses

Araçoiaba da Serra/SP, em 24 de dezembro de 2021. José Carlos de Quevedo Júnior - Prefeito Municipal;



Decreto 2411 de 30 de dezembro 2021**DECRETO Nº 2411/2021****30 DEZEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a atualização da Taxa de Fiscalização Sanitária, dos valores para cálculo de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de Taxas de Expediente, dos valores para cálculo de Taxas decorrentes exercício de Poder de Polícia, dos valores para cálculo de Imposto Predial e Territorial Urbano e Serviços Diversos no Município de Araçoiaba da Serra”.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra / SP, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º – Os valores constantes nas tabelas abaixo ficam atualizadas, de acordo com a variação dos índices econômicos estabelecidos na Legislação vigente conforme a seguir e correspondem ao período de dezembro de 2020 à novembro de 2021, para os lançamentos dos impostos e taxas no exercício de 2022:

- a) Tabela de Taxas de Fiscalização Sanitária e Serviços Diversos, constantes da Lei Complementar nº 129/2006 e suas alterações fica reajustada com aplicação do índice de 10,1801% referente a variação do IPC-FIPE; (Anexo I)
- b) Tabela de Taxas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente constantes da Lei 1693/2009, fica reajustada com aplicação do índice de 10,1801% referente a variação do IPC-FIPE. (Anexo I)
- c) Tabela nº1- Tabela para Cálculo de Imposto sobre qualquer natureza - Coluna III do Art. 48, da Lei Complementar nº 112/2005 e suas alterações, fica reajustada com aplicação do índice 10,6727% referente a variação do IPCA. (Anexo II)
- d) Tabela nº2- Tabela para Cálculo das taxas de licenças, Tabela nº3 - Tabela para Cálculo de Taxas de Expediente, Tabela nº4 - Tabela para Cálculo de Serviços Diversos, da Lei Complementar nº112/2005 e suas alterações, fica reajustadas com aplicação do índice 10,6727% referente a variação do IPCA. (Anexo III)
- e) Tabela nº5- Tabela de Planta Genérica de Valores- Anexo I m² de terreno da Lei Complementar nº112/2005 e suas alterações, fica reajustada com aplicação do índice 10,6727% referente a variação do IPCA. (Anexo IV)



f) Tabela nº5- Tabela de Planta Genérica de Valores- Anexo II- TIPOS E PADRÕES DE CONSTRUÇÃO valor unitário de m² de construção da Lei Complementar nº112/2005 e suas alterações, reajustadas com aplicação do índice 14,6868% referente a variação do INCC. (IV)

g) Atualiza a lei municipal número 247 de 21 de dezembro de 2015, que institui a taxa de serviços de inspeção municipal e regulamenta a aplicação de penalidades da Lei Municipal Ordinária nº 1914/ de 22 de abril de 2013, reajustadas com a aplicação do índice de 10,6727, referente a variação do IPCA.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto correrão á conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º – Este Decreto entra na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/01/2022.

Araçoiaba da Serra, 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TABELA DE TAXAS DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E SERVIÇOS DIVERSOS

Registrado em Livro próprio, publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e disponível no site www.aracoiaba.sp.org.br, em 30 de Dezembro de 2021		
1.	Vistoria para expedição de Alvará de Funcionamento quando do início das atividades, alteração de local, inclusão e renovação de atividade.	
1.1	Produtos de Interesse à Saúde.	
1.1.1	Indústria de Alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas e vernizes para fins alimentícios	993,98
1.1.2	Envasadores de Água Mineral e Potável de Mesa	993,98
1.1.3	Cozinhas Industriais, empacotadoras de alimentos	993,98
1.1.4	Indústrias de Drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários	993,98
1.1.5	Supermercados e Congêneres	681,8
1.1.6	Prestadoras de Serviços de Esterilização	681,8
1.1.7	Distribuidoras e Depósitos de Alimentos, bebidas e águas minerais	389,57
1.1.8	Restaurantes, churrascarias, “rotisseries”, pizzarias, padarias, confeitarias e similares	389,57
1.1.9	Soverterias e Cafês	389,57
1.1.10	Distribuidoras com fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários	389,57
1.1.11	Aplicadoras de produtos saneantes domissanitários	389,57
1.1.12	Açougues, avícolas, peixarias, lanchonetes, quiosques, “traillers” e pastelarias	389,57
1.1.13	Mercearias e congêneres	389,57
1.1.14	Comércio de Laticínios e embutidos	389,57
1.1.15	Dispensários, postos de medicamentos e ervamarias	389,57
1.1.16	Distribuidoras, sem fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários, casas de artigos cirúrgicos e dentários	389,57
1.1.17	Depósitos fechados de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, saneantes domossanitários	389,57
1.1.18	Farmácias	486,97
1.1.19	Drogarias	389,57
1.1.20	Comércio de ovos, bebidas, frutaria, verduras, legumes, quitanda e bar	194,76



1.1.21	Vistoria de veículos automotores para transporte de Alimentos	66,57
	Nota: Quando o estabelecimento exercer mais de uma atividade, será enquadrado no item em que a taxa for de maior valor.	
1.2	Serviços de Saúde	
1.2.1	Estabelecimentos de Assistência Médico Hospitalar Até 50 leitos	389,57
De 51 a 250 Leitos	De 51 a 250 Leitos	681,8
1.2.2	Estabelecimentos de assistência médico ambulatorial	285,81
1.2.3	Estabelecimentos de assistência médica de urgência	389,57
1.2.4	Hemoterapia	
1.2.4.1	Serviços ou Institutos de Hemoterapia	486,97
1.2.4.2	Bancos de Sangue	243,45
1.2.4.3	Agências transfusionais	194,76
1.2.4.4	Postos de Coleta	97,35
1.2.5	Unidades Nefrológicas (hemodiálise com análise peritoneal ambulatorial contínua, com análise peritoneal intermitente e congêneres)	486,97
1.2.6	Institutos ou Clínicas de fisioterapia e de ortopedia	291,95
1.2.7	Institutos a clínicas de Beleza	291,95
1.2.7.1	Com responsabilidade médica	194,76
1.2.7.2	Pedicures e Podólogos	194,76
1.2.8	Institutos ou Clínicas de massagens, tatuagem, ótica e laboratório de ótica	194,76
1.2.9	Laboratórios de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologias, líquido céfalo raquidiano e congêneres	194,76
1.2.10	Postos de coleta de laboratórios de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia líquido céfalo raquidiano e congêneres	97,35
1.2.11	Banco de Olhos, órgãos, leite e outras secreções	252,03
1.2.12	Estabelecimentos que se destinam a prática de esportes	243,45
1.2.12.1	Com responsabilidade médica	188,03
1.2.13	Estabelecimentos que se destinam ao transporte de pacientes	97,35
1.2.14	Clínica Médico Veterinária	194,76
1.2.15	Estabelecimentos de Assistência Odontológica	
1.2.15.1	Consultório Odontológico	146,11
1.2.15.2	Demais Estabelecimentos	340,79
1.2.16	Laboratórios ou oficina de prótese dentária	194,76
1.2.17	Estabelecimentos que utilizam radiação tonalizante, inclusive os consultórios dentários:	
1.2.17.1	Serviços de Medicina Nuclear "IN VIVO"	389,57
1.2.17.2	Serviços de Medicina Nuclear "IN VITRO"	146,11
1.2.17.3	Equipamentos de Radiologia médica e Odontológica	194,76
1.2.17.4	Equipamentos de Radioterapia	292,18
1.2.17.5	Conjunto de Fontes da Radioterapia	194,76
1.2.18	Vistoria de veículos para transporte e atendimento de doentes:	
1.2.18.1	Terrestre	93,13
1.2.18.2	Aéreo	194,76
1.2.19	Casas de Repouso e casa de Idosos:	
1.2.19.1	Com responsabilidade Médica	292,18
1.2.19.2	Sem responsabilidade Médica	194,76
1.3	Demais estabelecimentos não especificados sujeitos a fiscalização	292,18
	Nota: A segunda via do Alvará corresponderá a 1/3 do valor fixado	
2.0	Rubricas de Livros	
a)	Até 100 (cem) folhas	49,38
b)	De 101 (cento e uma) a 200 (duzentas folhas)	73,05
c)	Acima de 200 (duzentas) folhas	178,47
3.0	Termos de Responsabilidade Técnica	81,18
4.0	Cobrança de taxas da Secretaria do Meio Ambiente da Lei 1693/2009.	
4.1	Para vistorias técnicas diversas e vistorias para obtenção de autorização de corte de vegetação sem limite de DAP (Diâmetro à Altura do Peito) de até 30(trinta)	



	exemplares, isoladas em lote devidamente urbanizados serão cobrados R\$ 28,69 (Vinte e oito reais e sessenta e nove centavos)	
4.2	Para vistorias técnicas que por exigência dos órgãos ambientais Estaduais e Federais necessitem a CERTIDÃO DE ANUÊNCIA da Secretaria Municipal do Meio Ambiente serão cobrados a taxa de R\$ 24,92 (Vinte e quatro reais e noventa e dois centavos), para sua emissão não isentando as taxas de requerimento e vistoria.	
4.3	Para todas vistorias técnicas deve ser protocolado requerimento em formulário específico à SAMA e a taxa para esse requerimento é de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos).	

ANEXO II**TABELA Nº 1**

TABELA PARA CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

Coluna I - Lista de Serviços

Coluna II - Alíquota variável, calculado sobre o preço do serviço

Coluna III - Alíquota fixa anual, por indivíduo ou unidade de prestador de serviço

ITEM	COLUNA I	COLUNA II	COLUNA III
		%	R\$
1.	Serviços de informática e congêneres	2	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	2	497,64
1.02	Programação.	2	497,64
1.03	Processamento de dados e congêneres	2	497,64
1.04	Elaboração de programas de computadores inclusive de jogos eletrônico.	2	497,64
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2	497,64
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	2	497,64
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2	497,64
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	2	497,64
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer	2	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2	497,64
3.	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	2	497,64
3.02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	2	497,64
3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	2	497,64
3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	2	497,64
4.	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	2	
4.01	Medicina e biomedicina.	2	995,24
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade medica radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia ressonância magnética , radiologia, tomografia e congêneres.	2	995,24
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	2	995,24
4.04	Instrumentação cirúrgica.	2	995,24
4.05	Acupuntura.	2	995,24



4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2	497,64
4.07	Serviços farmacêuticos.	2	497,64
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	2	995,24
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2	497,64
4.10	Nutrição.	2	995,24
4.11	Obstetrícia.	2	995,24
4.12	Odontologia.	2	995,24
4.13	Ortótica.	2	995,24
4.14	Próteses sob encomenda	2	497,64
4.15	Psicanálise.	2	995,24
4.16	Psicologia.	2	995,24
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2	995,24
4.18	Inseminação artificial fertilização in vitro e congêneres.	2	995,24
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2	995,24
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2	995,24
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2	995,24
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica hospitalar odontológica e congêneres.	2	995,24
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação beneficiário.	2	995,24
5.	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres		
5.01	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	2	995,24
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	2	995,24
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	2	995,24
5.04	Inseminação artificial fertilização in vitro e congêneres.	2	995,24
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	2	995,24
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2	995,24
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2	995,24
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento alojamento e congêneres.	2	203,57
5.09	Planos de atendimento e assistência médico veterinária.	2	203,57
6.	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2	203,57
6.02	Esteticistas tratamento de pele e congêneres.	2	203,57
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	2	203,57
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2	203,57
6.05	Centros de emagrecimento, SPA e congêneres.	2	203,57
7.	Serviços relativos a engenharia arquitetura geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	2	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	2	995,24



7.02	Execução por administração empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2	203,57
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	2	497,64
7.04	Demolição.	2	203,57
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2	203,57
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes assoalhos cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	2	203,57
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	2	203,57
7.08	Calafetação.	2	203,57
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer	2	147
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	2	147
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	2	203,57
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	2	203,57
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	2	203,57
7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	2	203,57
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	2	203,57
7.16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos lagoas represas, açudes e congêneres.	2	203,57
7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	2	995,24
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	2	995,24
7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretização, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	2	995,24
7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	2	995,24
8.	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	2	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2	497,64
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2	203,57
9.	Serviços a hospedagem turismo viagens e congêneres.	5	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis, residência residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis pensões e congêneres; ocupação	5	203,57



	por temporada com, fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto sobre serviços).		
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5	497,64
9.03	Guias de turismo.	5	203,57
10.	Serviços de intermediação e congêneres	2	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	2	203,57
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral valores mobiliários e contratos quaisquer.	2	203,57
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	2	203,57
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	2	203,57
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	2	203,57
10.06	Agenciamento marítimo.	2	203,57
10.07	Agenciamento de notícias	2	203,57
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	2	203,57
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2	497,64
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	2	497,64
11.	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	2	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos, terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	2	497,64
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	2	497,64
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	2	497,64
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	2	497,64
12.	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	5	
12.01	Espetáculos teatrais.	5	497,64
12.02	Exibições cinematográficas.	5	497,64
12.03	Espetáculos circenses.	5	497,64
12.04	Programas de auditório.	5	497,64
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5	497,64
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	5	497,64
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5	497,64
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5	497,64
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não	5	497,64
12.10	Corridas e competições de animais.	5	497,64
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5	497,64
12.12	Execução de música	5	203,57
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5	203,57



12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	55	203,57
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5	203,57
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5	203,57
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5	203,57
13.	Serviços relativos á fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	5	
13.01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5	497,64
13.02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5	497,64
13.03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5	497,64
13.04	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.	5	497,64
14.	Serviços relativos a bens de terceiros.	2	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2	203,57
14.02	Assistência técnica.	2	203,57
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2	203,57
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	2	203,57
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	2	203,57
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	2	203,57
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	2	203,57
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	2	203,57
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	2	203,57
14.10	Tinturaria e lavanderia.	2	203,57
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	2	203,57
14.12	Funilaria e lanternagem.	2	203,57
14.13	Carpintaria e serralheria.	2	203,57
15.	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições	5	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5	203,57
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta- corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5	203,57
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5	203,57
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5	203,57
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5	203,57
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas;	5	203,57



	coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.		
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, facsímile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5	203,57
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5	203,57
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5	203,57
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5	203,57
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5	203,57
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5	203,57
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5	203,57
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5	203,57
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5	203,57
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5	203,57
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5	203,57
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5	203,57
16.	Serviços de transporte de natureza municipal.	2	
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	2	
17.	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	2	203,57
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive	2	497,64



	cadastro e similares.		
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	2	203,57
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	2	497,64
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	2	497,64
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	2	497,64
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	2	497,64
17.07	Franquia (franchising).	2	497,64
17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	2	497,64
17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres. 17.10- Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de S).	2	497,64
17.10	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebida, que fica sujeito ao ICMS).	2	497,64
17.11	Administração em geral, inclusive de bens negócios de terceiros. 17.12-Leilão e congêneres.	2	497,64
17.12	Leilão e congêneres	2	497,64
17.13	Advocacia.	2	995,24
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	2	497,64
17.15	Auditoria.	2	995,24
17.16	Análise de Organização e Métodos.	2	995,24
17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	2	995,24
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2	497,64
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	2	995,24
17.20	Estatística.	2	995,24
17.21	Cobrança em geral.	2	995,24
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	2	995,24
17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	2	995,24
18.	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	2	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	2	497,64
19.	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. 5	5	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5	497,64
20.	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	5	
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia,	5	497,64



	armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.		
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5	497,64
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5	497,64
21.	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5	497,64
22.	Serviços de exploração de rodovia.	5	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5	497,64
23.	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	2	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	2	995,24
24.	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	2	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	2	203,57
25.	Serviços funerários.	2	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	2	203,57
25.02	Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	2	203,57
25.03	Planos ou convênio funerários.	2	203,57
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	2	203,57
26.	Serviços de Coleta, remessa ou entrega de correspondências documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	5	
26.01	Serviços de Coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	2	203,57
27.	Serviços de assistência social.	2	
27.01	Serviços de assistência social.	2	995,24
28.	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	2	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	2	995,24
29.	Serviços de biblioteconomia.	2	
29.01	Serviços de biblioteconomia.		497,64



30.	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	2	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	2	995,24
31.	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	2	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	2	497,64
32.	Serviços de desenhos técnicos.	2	
32.01	Serviços de desenhos técnicos.		497,64
33.	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	2	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	2	497,64
34.	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	2	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	2	497,64
35.	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	2	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	2	497,64
36.	Serviços de meteorologia.	2	
36.01	Serviços de meteorologia.	2	995,24
37.	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	2	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	2	997,64
38.	Serviços de museologia.	2	
38.01	Serviços de museologia.	2	497,64
39.	Serviços de ourivesaria e lapidação.	2	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	2	497,64
40.	40- Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	2	
40.01	40.01-Obras de arte sob encomenda.	2	497,64

ANEXO III**ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº112/2005****TABELA DE CALCULO DAS TAXAS DE LICENÇA****TABELA Nº 2**

I – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos Industriais, Comerciais, Prestadores de Serviços e Similares.	R\$
INDÚSTRIA	
Descriminação	Taxas
<u>Carvoaria</u>	
até 5 fornos	452,39
de 6 à 10 fornos	769,05
de 11 à 20 fornos	1108,35
acima de 20 fornos	1560,75
Olaria, cerâmicas e similares:	
até 25.000 peças mensais	451,73
acima de 25.001 até 50.000 peças mensais	769,05
acima de 50.001 até 100.000 peças mensais	1108,35
acima de 100.001 peças mensais	1560,75
Demais Indústria:	
Pela área efetivamente ocupada.	
até 250 m2	452,39
acima de 251 m2 até 1.000 m2	769,05
acima de 1.001 m2 até 2000m2	1108,35
acima de 2001m2	1560,75
Comercio:	
Posto de Gasolina	
Para cada bomba instalada	452,39
Gás GLP, uso domestico	452,39



Comercio em geral por área ocupada:	
até 40 m2	202,84
de 41m2 até 100 m2	271,54
de 101 m2 a 200 m2	452,39
de 201 m2 a 500 m2	791,68
de 501 m2 a 5000 m2	1.809,56
acima de 5001 m2	2.714,34
Prestação de Serviços Diversos:	Taxas
Empresa de construção civil, terraplanagem, execução agroflorestal obras hidráulicas e similares.	
até 10 empregados	452,39
de 11 à 25 empregados	769,05
de 26 à 50 empregados	1.108,35
de 51 à 100 empregados	1.560,68
acima de 101 empregados	1.900,04
Oficina de Qualquer Natureza e similar:	
até 20 m2	202,84
de 21 m2 a 100 m2	271,54
de 101 m2 a 200 m2	452,39
de 201 m2 a 500 m2	791,68
acima de 501 m2	1.809,56
Escritório de contabilidade, Despachos, Planejamentos, Administração e Similares:	
até 40 m2	452,39
de 41 m2 a 100 m2	769,05
de 101 m2 a 500 m2	1.108,35
Acima de 501 m2	1.809,56
Estabelecimento de créditos:	
Bancos ou similares	5.881,09
Financiadoras e outros	769,05
Consult. de prof. Técn. Liberais	452,39
Exercícios de ativ. Autônomas	316,66
Deposito Fechado:	
até 100 m2	165,43
de 101 à 200 m2	236,34
de 201 à 300 m2	401,77
acima de 300 m2	815,38



Quaisquer outros estabelecimentos prestadores de serviços:		
Cinemas		769,05
Circos, parque de diversões, rodeios e similares, por dia espetác.		135,71
Clubes noturnos de recreação bailes etc.		452,39
Jogos de mesas ou campos		79,16
Quaisquer jogos ou espetáculos por dia		79,16
Fotografias – estúdio ou atelier		452,39
Emp. de transportes por veículos		113,09
II Taxa de Licença para o exercício do comércio eventual ou Ambulante.		
A – Feirantes	por m² - anual	
1. Gêneros alimentícios em geral		24,86
2. Verduras, frutas e hortaliças		24,86
3. Aves, ovos e pescado		24,86
4. Roupas, perfumarias, bijuterias e miudezas		29,39
5. Louças, alumínio e ferragens		29,39
6. Calçados em geral		29,39
7. Doces e salgados		20,34
8. Artefatos de plásticos ou borracha, vassouras, escovas, palhas de aço e semelhantes.		20,34
9. Visceras e miúdos de origem animal		15,81
10. Outros Produtos		9,04
		Índices
B - Ambulante	Mensal	Anual
1. Produtos alimentícios em geral	15,97	90,47
2. Frutas, verduras e hortaliças	11,05	24,86
3. Aves, ovos e pescado	15,97	24,86
4. Produtos de higiene e limpeza	15,97	90,47
5. Doces e salgados	8,60	45,24
6. Artefatos plásticos ou borracha, vassouras, escovas, palhas de semelhante R\$ 11,05.....R\$ 20,34	11,05	20,34
7. Visceras e miúdos de origem animal	11,05	15,81
8. Outros Produtos	15,97	90,47
III- Taxa de Licença de Publicidade:		
1. Publicidade relativa à atividade exercida no local, afixada na parte externa de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros por ano e por m²	29,38	
2. Publicidade própria em conjunto com terceiros, no local de atividade por ano e por m²	29,38	
3. Publicidade de terceiros, afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais,	29,38	



comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros	
4. Publicidade de cinemas, teatros, boates e similares, por meio de painéis ou qualquer dispositivo por ano e por m ²	29,38
5. Publicidade em geral, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, estaduais ou federais e locais de práticas esportivas Por ano e por m ²	45,31
6.Publicidade em qualquer veículo que contenha modalidade de publicidade escrita por ano e por	15,86
7-Publicidade em qualquer veículo que contenha modalidade de publicidade sonora por ano e por veículo	131,40
8- Publicidade no interior de veículos de uso público não destinados a publicidade como ramo de negócios por veículo, por mês e por anunciante	9,04
9-Publicidade por meio de projeção de filmes em cinemas, teatros, boates e similares e vias e logradouros públicos por mês e por anunciante	131,40
10-Publicidade provisória por meio de cartazes por unidade	90,61
11-Publicidade aérea, por meio de balões, aviões, helicópteros e congêneres Por mês e por anunciante	58,90
12- Publicidade em mesas, cadeiras, bancos e outros instalados em passeios e logradouro públicos, quando permitidos por ano e por unidade	29,38
13-Placas de contratantes de serviços em construções e de vendedores de artigos aplicados nas obras em execução	29,38
14-Publicidade em pano ou outro sistema atravessando a rua, quando permitido por metro e quinzena	15,86
15-Publicidade, por meio de inscrição luminosa, jornais luminosos ou quadros iluminados, lugares diversos do estabelecimento por ano e por m ²	29,38
16-Idem, ao item 15, com anúncios do próprio estabelecimento por ano e por m ²	29,36
17-Anúncios e folhetos de programas distribuídos nas casas de diversões por ano e por firma patrocinadora	131,40
18-Folhetos, anúncios ou impressos ou qualquer forma lançada na via pública por dia	15,86
19-Mostruários colocados na parte externa do estabelecimento, quando permitido, com até 10 cm de saliência por ano	58,90
20-Idem, ao item 19, em qualquer outro local, permitido	58,90
21-Exposição de mercadorias, sem venda de artigos por m ² ou fração – por dia	15,86
22-Quadros apropriados, quando permitidos, para a afixação de cartazes por m ² e por ano	58,90
Em qualquer hipótese, a taxa mínima a ser cobrada anualmente será de:	
1-Luminosos	29,38
2-Outros sistemas	15,86
IV- Taxas de Licença para Ocupação de Áreas Públicas:	
1- Localização de negociantes não ambulantes bancas de jornais e revistas, barracas de flores, mudas, trailers,	



etc., em logradouros públicos quando autorizada pela legislação municipal, sobre área ocupada por m² e por ano.		
A - Zona comercial Principal	15,86	
B - Demais zonas	7,91	
2- Feirantes, sobre a área ocupada por m² e por dia.	0,07	
3-Ocupação de solo por ambulantes, quando autorizada pela legislação municipal		
Meio de Ocupação	Z.C.P	DEMAIS ZONAS
A-Veículos mot. valor anual	294,04	147,00
B-Veículos tração animal	237,49	115,34
C- Carrinhos manuais valor anual	147,00	79,16
D- Qualquer outro meio valor anual	90,47	79,16
4- Veículos de aluguel, com ponto de estacionamento		
A- Automóveis, por ano	79,16	
B- Caminhões, por ano	40,71	
C- Charretes e carroças	18,09	
V – Licença para Execução de Obras Particulares		
INCIDÊNCIAS:		
I- Construções, e ampliação de residências barracões, edifícios, etc. Por m²	1,56	
II- Construção de garagens, telheiros e abrigos por M²	1,46	
III- Estrutura em concreto armado ou laje por m²	1,19	
IV- Construção de Marquise e Toldo Porm²de projeção horizontal	1,56	
V- Reformas, Reparos e Demolição Porm²	1,20	
VI- Habite-se de prédios novos Porm²		



	1,24
VII- Alvará de licença para Construção ou reformas por prédio	33,33
VIII-Alvará de Licença para aprovação ou modificação de planta	33,33
IX- Revalidação de alvará de Licença de Construção ou Reforma	33,33
X- Alvará de Licença para pequenas obras	73,99
XI- Alinhamento e de marcação de imóveis, por metro linear	73,99
XII- Alvará de Licença para armação decorativa, Barraca, Coreto e Parque de diversões	19,86
XIII- Vistorias	
A- Casas de espetáculos, por lugar oferecido ao público	1,49
B- Sedes de Clubes e Associação em geral, respeitado o mínimo de:	154,94
Por m ²	165,43
C - Circos e barracas de quermesses por lugar	0,14
D- Parques de diversões por aparelhos	4,29
E- Outros prédios e obras por m ² , respeitado o mínimo de R\$ 22,13	1,19
F- Arruamentos, loteamentos por m ² de área loteada	0,69
Excluídas as áreas destinadas aos logradouros públicos e as que sejam doadas ao município	
G- Fracionamento por lote fracionado	113,32
H- Desdobro: glebas resultantes de:	
1.001m ² a 2.500m ² por m ²	0,42
2.501m ² a 6.000m ² por m ²	0,28
6.001m ² a 10.000m ² por m ²	1,03
Mais de 10.000m ² por gleba	818,21



1 Vistoria técnica	228,94
J- Quaisquer outras obras não especificadas nesta tabela por m ²	1,76

ANEXO IV**ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº112/2005**

TABELA N.º 5**PLANTA GENÉRICA DE VALORES****ANEXO I**

Zona Fiscal	RUAS, BAIRROS E LOTEAMENTOS.	Valor em Reais por m²
ZONA - 1	- Praça Coronel Almeida	325,07
- Rua 7 de Setembro (começa na Praça Cel. Almeida até a Rua Antônio Antero de Oliveira)	- Rua Professor Toledo (1)	268,85
ZONA - 2	- Rua Benedito Diogo da Silva	77,89
(começa na altura da Praça Cel. Almeida até a rua Antônio Antero de Oliveira)		
- Rua Antônio Antero de Oliveira (1)		
(começa na Rua 7 de Setembro até a rua Prof. Toledo)		
- Rua João Menck (1)		
(começa na Rua 7 de Setembro até a rua Prof. Toledo)		
- Rua Antônio Alves de Oliveira (1)		
(começa na 21 de abril até a Tem. Benedito Camargo Pinto)		
- Rua Padre Gaspar Malheiros		
(começa na Rua 7 de Setembro até a rua 21 de Abril);		
- Rua Benedito Ferreira da Costa		
ZONA - 3		
- Rua Antônio Vieira Rodrigues		
- Rua Antônio Alves de Oliveira (2)		
(começa na Rua 21 de abril até seu final)		
- Rua João Menck (2)		
(começa na Rua 7 de Setembro até seu final)		
- Rua 21 de Abril		
- Rua Professor Toledo (2)		
(começa na Rua Antônio Antero de Oliveira até a Rua Francisco Chagas Gomes)		
- Rua Dr. Afonso Vergueiro (1)		



(começa na Rua Antônio Antero de Oliveira até a Rua Francisco Chagas Gomes)	Jardim Ercília	67,47
- Rua João Antunes Fonseca		
- Rua Marcelino Mascarenhas		
- Rua Francisco Gonçalves da Silva (1)		
(começa na Rua Professor Toledo até a Rua Oswaldo Eugênio Antunes)		
- Rua Benedito Antunes Ribeiro (1)		
(começa na Rua Prof. Toledo até a Rua Ângela T. de Oliveira)		
- Rua Pedro Nolasco Vieira		
- Rua Osvaldo Eugênio Antunes (1)		
(começa na Rua Benedito A. Ribeiro até a Rua Francisco G. da Silva)		
- Rua Pedro Timóteo Rodrigues		
- Rua Paulino Pinto (1)		
(começa na Rua Prof. Toledo até a Rua Ten. Benedito Camargo Pinto)		
- Rua Ângela A. Duarte		
- Rua Ozório Rolim de Góes		
- Rua Francisco Chagas Gomes		
- Av. do Cemitério		
- Av. Manoel Vieira		
(inclusive todos os loteamentos e bairros que fizerem frente para a avenida)		
- Rua João Batista da Costa		
ZONA - 4		
- Rua Lázaro Silas (antiga rua 1)		
- Rua Padre José Pássaro (antiga rua 2)		
- Rua Padre Carlos Regatieri (antiga rua 3)		
- Rua Professora Helena Rodrigues (antiga rua 4)		
- Rua José Ítalo Alves (antiga rua 5)		
- Rua Pedro Martins (antiga rua 6)		
Rua Justimiano Marques do Amaral (antiga rua 7)		
- Rua Alferes Bernardino José de Barros		
- Rua Osvaldo Eugênio Antunes (2)		
(começa na Rua Francisco G. da Silva até a Rua 7 do Jd. Ercília)		
- Rua José Paulino (01)		
(começa na Av. Manoel Vieira até a rua Tenente Benedito C.		



Pinto)		
- Rua Tenente Benedito Camargo Pinto		
	Rua Paulino Pinto (02)	
ZONA - 5		46,20
(começa na Tem Benedito C. Pinto até seu final)		
- Rua do Campo		
- Rua Santo Antônio		
- Rua José Paulino (02)		
(começa na rua sem asfalto)		
- Praça Pedro Ferreira Duarte		
- Rua Alice Moreira da Silva		
- Av. Lucas Nogueira Garcez		
- Rua Francisco Gonçalves da Silva (2)		
(começa na Rua Osvaldo Eugênio Antunes até o final da rua sem asfalto).		
ZONA - 6	- Residencial Nova Araçoiaba	76,95
- Rua Ercília Galvão da Costa		
ZONA - 7	Condomínio Lago Azul (SR1 ao SR7 e SR9)	161,52
	- Aquarius	
ZONA - 8		25,02
- Colinas de Araçoiaba I		
- Colinas de Araçoiaba II		
- Jardim Colonial I		
- Jardim Colonial II		
- Jardim Escócia		
- Santa Terezinha		
- Parque Monte Bianco Rua não asfaltada		
	- Jardim Master	
ZONA - 9		25,73
- Jardim Santa Cruz		
- Jardim Perlamar		
- Chácaras Primavera		
- Jardim Toneli		
- Jardim Dalila		
- Jardim Nossa Senhora Salete		
- Jardim Garret		
- Parque Monte Bianco Avenida Itália		
	- Portal de Araçoiaba	



ZONA - 10		23,29
- Rua Afonso Vergueiro (2)		
(começa na Rua Francisco Chagas Gomes até seu final)		
- Colinas de Ipanema		
- Caminhos de San Conrado		
- Jardim Maria da Glória		
Jardim Planalto		
- Jardim Nossa Senhora Aparecida		
- Toledópolis		
- Rua Benedito Antunes Ribeiro (2)		
(começa na Rua Ângela T. de Oliveira até a Rua Copacabana-Jd. Alvorada)		
- Portal de Araçoiaba		
- Rua Afonso Vergueiro (2)		
(começa na Rua Francisco Chagas Gomes até seu final)		
- Rua Professor Toledo (3)		
(começa na Rua Francisco Chagas Gomes até seu final).		
ZONA - 11	Condomínio Residencial Vila do Sol	81,92
- Condomínio Residencial La Fontana Del Fiori		
- Villagio de San Francesco		
- Villagio de San Francesco II		
- Condomínio Saint Germain		
- Santa Clara		
Zona 12	- Res. Evidence	84,78
- Jardim Res. Lago da Serra		
Zona 13	- Recanto Rio Verde	17,61
- Chácara Santo Antônio		
- Parque Monte Líbano		
- Mirantes de Ipanema		
- Jardim Arco Verde		
- Recanto Gran Ville		
- Bosque dos Eucaliptos		
- Residencial Pomares		
- Desdobro de Araçoiabinha		
- Conj. Hab. José Antunes Nogueira		
- Conj. Hab. Alcides Vieira		
- Conj. Hab. Maria Paula Espósito (C/D)		
ZONA - 14	- Recanto Aldeville	16,36
- Recanto Ipanema do Meio		
- Desdobro Araçoiabinha		
	- Res. Alvorada	



Zona 15		29,51
- Desmembramento José Pinto		
- Estância Las Vegas		
- Green Gold Residence		
- Nova Canaã		
- Zona Industrial		
- Jundiaguara		
Zona 16	-Jardim Flora	77,83
- Jardim Laura		
Zona 17	- Fazenda D'Oeste I	6,95
- Fazenda D'Oeste II		
- Fazenda D'Oeste III		
- Terras de Camapuã		
- Terras de Araçoiaba		
- Terras dos Pinheirais		
- Condomínio Residencial Vale Verde		
- Condomínio Res. Altos do Cercado		
Zona 18	- Cercado	7,90
- Judiacanga		
- Campo do Meio		
- Condomínio Bela Vista		
- Bom Jesus I		
- Bom Jesus II		
- Bom Jesus III		
- Bom Jesus IV		
- Chácara de recreio não enquadrada nas demais zonas		
- Bairro Fazenda Amadeus		
- Bairro Rio verde		
- Bairro Tijuco Preto		
- Bairro Capanema		
- Bairro Araçoiabinha		
- Bairro Portão Grande		
- Bairro Aparecidinha		
- Bairro Iperó Mirin		
- Bairro Desmembramento Oswaldo Martins.		
- Bairro Lajeado		
- Bairro Colégio		
- Bairro Farias		
Bairro Cristóvão		



Zona 19	-Rodovia Raposo Tavares	69,37
Zona 20	-Village Central	50,40
Zona 21	- Quintas do Campo Largo	56,54
- - Village S. Charbel		
- - Village Ipanema I		
- - Village Ipanema II		
- - Village Araçoiaba		
- - Portal do Sabiá		
- Vila Giuliana		
Zona 22	-Village da Serra	29,49
Zona 23	-Pouso do Boiadeiro	16,95
Zona 24	-Colinas de Saint Germain	97,80
Zona 25	-Portal das Laranjeiras	23,65
Zona 26	-Riacho Fundo	34,49



TABELA Nº5 DA LEI COMPLEMENTAR Nº112 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.**PLANTA GENÉRICA DE VALORES****ANEXO II****PRÉDIO RESIDENCIAL/PADRÃO POPULAR****CÓD.01/Valor Unitário por m². R\$ 147,96**

São edificações de padrão pobre, térreas, com alvenaria de tijolos, contendo geralmente dois cômodos, banheiro e cozinha.

Detalhes de acabamento: Paredes em alvenaria com ou sem revestimento interno e externo (emboço); pé direito geralmente reduzido; fachada simples; não existem edículas nem lajes de concreto; piso cimentado ou com cacos de cerâmica; sem forro ou com forro de madeira de baixa qualidade; instalações elétricas e hidráulicas simples e aparentes; banheiro com no máximo de duas peças de baixa qualidade.

PREDIO RESIDENCIAL/STANDART**CÓD.02 Valor unitário porm² R\$ 185,61**

São edificações de um ou dois pavimentos, geminadas ou semi - isoladas, contendo geralmente, sala, dois dormitórios, banheiro e cozinha.



Detalhes de acabamento: Paredes em alvenaria revestida (emboço e eventualmente reboco) pintadas a cal ou a látex; podem existir no lado externo reduzidas aplicações de revestimentos especiais na fachada principal; pisos externos de concreto ou pedra, para ligação da edificação; pisos em tacos, carpete, cerâmica ou cimento; cozinha e banheiro com barras de azulejos de segunda qualidade nas paredes; janelas em madeira ou ferro, portas em madeira imbuia ou semelhante. Instalações elétricas e hidráulicas embutidas e de média qualidade; banheiro com o máximo de três peças.

PRÉDIO RESIDENCIAL / PADRÃO MÉDIO

CÓD.03 / Valor Unitário por m² R\$ 244,52

São edificações geralmente de dois pavimentos, semi - isolados ou isolados, contendo sala living, dois ou três dormitórios, banheiro completo e edícula.

Paredes de alvenaria revestidas com emboço e reboco interno e externo; aplicações de pastilhas, ou similar, na fachada principal; pisos externos em concreto simples e junto a fachada com cerâmica, ou equivalente. **Revestimento interno:** pintura a látex, podendo também ser sobre massa corrida nos principais compartimentos, venezianas e vitrôs comuns, pisos em tacos, carpete, ladrilhos cerâmicos ou vitrificados de boa qualidade; paredes da cozinha e banheiros com azulejos; escadas em madeira, granilite ou semelhante e instalações elétricas e hidráulicas de boa qualidade.

PRÉDIO RESIDENCIAL/ PADRÃO LUXO

CÓD.04/Valor Unitário por m². R\$ 471,55

São edificações com preocupação de estilo arquitetônico, isolado, geralmente com dois pavimentos, onde se nota o uso de concreto armado ou misto, para o piso superior e mesmo para o forro, contendo sala living, sala de jantar, lavabo, copa cozinha completa com dois armários embutidos, dois banheiros completos, jardim decorativo, edículas e garagem para dois ou mais carros.

Detalhes de acabamento: Revestimento externo da fachada feito com materiais especiais como, por exemplo, mármore, pedra, pastilha lito cerâmica, ou equivalente; **revestimento interno:** acabamento fino e esmerado; pintura a base de gesso, óleo, massa plástica, ou similar; tacos em desenho, pisos e escada de mármore, granilite, cerâmica, pastilhas, ou material equivalente; azulejo de primeira qualidade, na copa, cozinha, lavabo e banheiro; eventualmente, lareira e outras instalações que proporcionam conforto; persianas ou venezianas de tipos especiais, com grades de ferros decorativas; caixilhos corrediços em grandes vãos com vidros temperados; armários embutidos com revestimentos; esquadrias de cabriúva, imbuia, ou outra madeira de lei, com bom acabamento; instalação hidráulica e elétrica de boa qualidade.

PRÉDIO RESIDENCIAL / PADRÃO FINO

CÓD.05/Valor unitário por m². R\$ 639,60

Construção totalmente isolada, obedecendo o projeto arquitetônico sofisticado e esmerado idealizado “sob medida” para o proprietário. Áreas externas pavimentadas com pedras, ajardinadas; piscina (s); churrasqueiras, salão de festas, garagem para quatro ou mais carros. Corpo principal da residência com ambientes de grandes dimensões, boa disposição, visando o bem estar e o conforto.

Detalhes de acabamento: Pisos de assoalhos de tábuas largas em ipê e outra madeira nobre; carpete de alta qualidade; granito, mármore, cerâmica, vitrificadas, padrões exclusivos de renome. Paredes em esboço, reboco e massa corrida, áreas frias em azulejos especiais, laminado vinílico, granito, mármore, azulejo “sob encomenda”. Forros em esboço, reboco e massa corrida e detalhes em gesso ou semelhantes. Banheiras com hidromassagem. Aquecimento central, eventualmente solar; ar condicionado central; eventualmente elevador; escadas revestidas com carpete, granito ou mármore; instalação elétrica e hidráulica de primeira qualidade.



PRÉDIO RESIDENCIAL APTO/ / PADRÃO STANDART**CÓD.06/Valor unitário por m². R\$ 179,49**

Fachada em massa fina, pastilhas, ladrilhos ou similares. Com ou sem elevadores. Hal de entrada com piso em cerâmica vitrificada, paredes em lambris, pastilhas ou equivalentes. Hal dos andares e escadarias com pisos em granilite, paredes em esboço, reboco e pintura a látex, paredes da cozinha, banheiro e área de serviço com barra de azulejos. Caixilhos e esquadrias de tipos comuns. Instalações elétricas e hidráulicas econômicas.

PRÉDIO RESIDENCIAL APTO/PADRÃO MÉDIO**CÓD.07/ Valor Unitário por m.² R\$ 239,59**

Fachadas em pastilhas de porcelanas ou massa fina. Contendo elevadores. Hall de entrada com piso em cerâmica vitrificada, paredes em lambris, pastilhas ou equivalentes. Hall dos andares e escadarias com piso em granilite, paredes em emboço, reboco e pintura a látex, apartamentos com pisos em tacos de peroba, carpete, ladrilhos cerâmicos ou vitrificados, de boa qualidade, caco de mármore. Paredes da cozinha, área de serviço e banheiros em azulejos lisos ou decorados até o teto. Instalações hidráulicas completas, somente água fria.

PRÉDIO RESID. APTO. / PADRÃO LUXO**CÓD.08/Valor unitário por m². R\$ 471,55**

Prédio obedecendo a projeto arquitetônico esmerado. Áreas externas em grandes recuos são ajardinadas e com passarelas revestidas com pedras. Playground, piscina, quadra

Poli esportiva, sauna e pátio de estacionamento para visitantes completam as áreas externas. Fachadas em concreto aparente ou revestidas com materiais nobres. Saguão social amplo com piso em mármore ou granito, lambris ou espelhos. Elevadores de marca renomada com cabinas decoradas; servem ao subsolo onde estão localizadas as garagens. Salão de festas com acabamentos semelhantes aos do saguão. Apartamentos com pisos em tacos, assoalho corrido, carpete, mármore ou granito. Paredes em emboço, reboco, massa corrida a látex acrílico ou papel de parede, áreas frias em azulejos “sob encomenda”, mármore, granito instalações hidráulicas completas incluindo aquecimento central e hidromassagem em banheiras.

PRÉDIO RESID. APTO / PADRÃO FINO**CÓD.09 / Valor Unitário por m² R\$ 639,63**

Prédio obedecendo a projeto arquitetônico esmerado. Áreas externas em grandes recuos são ajardinadas e com passarelas revestidas com pedras. Playground, piscina, quadra poli esportiva, sauna e pátio de estacionamento para visitantes completam as áreas externas. Fachadas em concreto aparente ou revestidas com materiais nobres. Saguão social amplo com piso em mármore ou granito, lambris ou espelhos. Elevadores de marca renomada com cabinas decoradas; servem ao subsolo onde estão localizadas as aragens. Salão de festas com acabamentos semelhantes aos do saguão. Apartamentos com pisos em assoalho de tábuas largas em ipê ou outra madeira nobre; carpete de alta qualidade; granito, mármore, cerâmica vitrificada, padrões exclusivos e de renome. Paredes em emboço, reboco, massa corrida a látex crílico ou papel de parede, áreas frias em azulejos” sob encomenda”, mármore, granito. Instalações hidráulicas completas incluindo aquecimento central e hidromassagem em banheiras.



PRÉDIO COMERCIAL / PADRÃO BAIXO**CÓD.10 / Valor Unitário por m² R\$ 125,83**

Pé direito até 3,00 m. Fachada em emboço pintada à látex. Pisos cimentados, cacos cerâmicos ou em cerâmica comum. Paredes com emboço e pintura a cal ou látex. Sem forro ou forro em placas de aglomerado acústico ou tábuas de pinho macho e fêmea. Sanitários simples. Instalações elétricas simples.

PRÉDIO COMERCIAL / PADRÃO MÉDIO**CÓD.11 / Valor Unitário por m² R\$ 165,81**

Pé direito até 4,00m. Fachada em emboço pintada a látex. Pisos cimentados, em granilite, cerâmica comum ou vitrificada. Paredes com emboço, reboco e eventualmente massa corrida. Forro em laje, placas de gesso ou estuque. Sanitários completos. Instalações elétricas completas.

PRÉDIO COMERCIAL / PADRÃO ALTO**CÓD.12 / Valor Unitário por m² R\$ 319,57**

Pé direito de 4,00m ou mais. Fachada em emboço e reboco, pastilhas ou mármore. Pisos em caco de mármore, cerâmica vitrificada, parede com emboço, reboco, massa corrida e pintura a látex, mármore, granito, espelhos, forro em laje revestida, placas de gesso, ou em perfis de alumínio com luminárias embutidas. Sanitários completos. Instalações elétricas completas, portas em vidros temperados. Estacionamento para o público.

PRÉDIO INDUSTRIAL / PADRÃO BAIXO**CÓD.13 / Valor Unitário por m² R\$ 138,18**

Estrutura mista concreto/alvenaria. Cobertura com telhas de barro ou onduladas de fibrocimento sobre tesouras de madeira ou metálicas, com vãos até 6,00m, sem forro. Pisos cimentados ou de concreto simples. Paredes em tijolos à vista, eventualmente barra impermeável interna. Instalações sanitárias simples.

PRÉDIO INDUSTRIAL / PADRÃO MÉDIO**CÓD.14 / Valor Unitário por m² R\$ 266,45**

Estrutura em concreto armado ou metálico. Cobertura em telhas de barro ou de fibrocimento sobre tesouras em arcos de madeira ou metálicos, com vãos entre 6,00m e 12,00m. Piso cimentado, cerâmica comum, caco cerâmico. Paredes à vista ou revestidas e pintadas a látex Barra impermeável. Caixilhos simples de ferro. Instalações elétricas completas e de boa qualidade. Divisões internas para escritórios com forros em laje.

PRÉDIO INDUSTRIAL / PADRÃO ALTO

CÓD.15 / Valor Unitário por m² R\$ 361,44

Estrutura em concreto armado moldado “in loco” ou pré-moldado ou metálico. Podem conter estrutura de apoio para ponte rolante. Cobertura em calhas pré-moldados ou telhas onduladas de fibrocimento sobre arcos de madeira ou metálicos, com vãos a partir de 12,00m. Pisos cimentados, em concreto para cargas especiais, cerâmica comum, granilite. Paredes em placas pré-moldadas ou em alvenaria revestidas interna e externamente e com barra impermeável interna. Caixilhos de ferro ou alumínio. Divisões internas para escritórios. Instalações sanitárias e elétricas completas e de boa qualidade.

TELHEIROS

CÓD.16 / Valor Unitário por m² R\$ 65,20

Estrutura de madeira, metálica ou com colunas de concreto, cobertura de telhas de barro, fibrocimento ou chapas de ferro zincado; sem piso ou com piso de concreto; sem fechamento lateral.

GALPÃO

CÓD.17 / Valor Unitário por m² R\$ 97,81

Estrutura de madeira, metálica ou com colunas de concreto, cobertura de telhas de barro, fibrocimento ou chapas de ferro zincado: sem piso ou com piso de concreto; com fechamento lateral.

Departamento de Contabilidade e Finanças

15 3281-7002 | www.aracoiaba.sp.gov.br | contabilidade@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



Extrato Finisa

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO (PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO) CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. O CONTRATO Nº 0558050 – DV 27. **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, OBJETIVO DO EMPREENDIMENTO: **Execução de ações e atividades, obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisquer outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital.** DATA: 30/12/2021. VIGÊNCIA: 120 meses; VALOR: R\$ 2.500.000,00.

